





RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
001	Art.1º - Instituir a composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS-ES para o ano de 2021, conforme anexo I. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021
002	 Art. 1º - Aprovar ad referendum a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 04 de janeiro de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS CoV2. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	07/01/2021
003	Art. 1º - Aprovar ad referendum a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº3.896/2020, serão executados integral pela Secretária de Estado da Saúde na aquisição de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) testes de Antígenos para diagnósticos de COVID-19 a serem distribuídos entre os municípios, a rede hospitalar pública e contratualizada sob gestão do Estado e dos Municípios, ficando o saldo remanescente disponível para custeio da ampliação de leitos hospitalares destinados a atender pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	07/01/2021
004	Art. 1º - Encerrara o ressarcimento pela SESA ao município de Guarapari, referente ao incentivo de CAPS, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro do Art. 2º da Resolução CIB Nº 111/2018, no valor de R\$ 100.000,00 mensais, sendo a última parcela no valor de R\$ 89.723,38. Parágrafo Único: Conforme o estabelecido no Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da resolução em epígrafe, o ressarcimento foi realizado com recursos de origem federal/MAC pertencente à SESA e inserido no Quadro 1 da PPI no campo "Ajuste", R\$ 100.000,00/mês. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 1º parcela – janeiro de 2021	20/01/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
005	Art. 1º - Homologar "ad referendum" os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo os municípios de Afonso Cláudio, Guarapari, Vitória e a SESA, em conformidade com o constante no Anexo 1 desta resolução. Art. 2º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de setembro de 2020 estão contidos no protocolo SISMAC nº 232939442101. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.	20/01/2021
006	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a proposta de aquisição de equipamentos para aprimorar as salas de vacinas e centrais de rede de frio dos 10 municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes, 3 centrais regionais de rede de frio, 1 central estadual de rede de frio, CRIE, Vigilância Estadual de Síndrome Gripal, 78 Vigilâncias Epidemiológicas Municipais de Síndrome Gripal e 11 Unidades de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.	20/01/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
3	 Art.1º - Aprovar "ad referendum" a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, de 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade: 1. 100% dos profissionais vacinadores; 2. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos; 100% dos Povos Indígenas Aldeados; 		
007	 100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas; 3. Trabalhadores da Saúde: ✓ Hospitais COVID-19: 100% dos trabalhadores de UTI COVID-19; 100% dos trabalhadores da Urgência e Emergência; 100% Enfermaria dos hospitais COVID-19 e 100% do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); ✓ Unidades de Pronto Atendimentos (UPAs e PAs): Sala vermelha; ✓ Atenção Básica; Centros de Referências para COVID-19. 	20/01/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
008	 Art.1º - Redefinir "ad referendum" a distribuição de 101.320 doses suficientes para imunização, em duas doses, de 1,2% da população do Estado do Espírito Santo, na seguinte ordem de prioridade: 4. 100% dos profissionais vacinadores; 5. 100% das Instituições de Longa Permanência para Idosos; 6. 100% dos Povos Indígenas Aldeados; 7. 100% das Pessoas com Deficiências Institucionalizadas; 8. Trabalhadores da Saúde: Y Hospitais que realizam atendimento de COVID-19:todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo; Y Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo; Y Unidades de Pronto Atendimentos (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo; Y Atenção Básica e Centros de Referências para COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de Covid-19. Y Hospitais da rede de urgência e emergência: todos os trabalhadores da saúde, exceto setor administrativo. Art.2º - O cronograma de vacinação dos serviços de saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de sua assinatura. 	25/01/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a distribuição de 35.634 doses para imunização contra a Covid-19, em uma dose, para atendimento dos trabalhadores da saúde conforme Resolução CIB nº 008/2021, ampliando para demais trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:		
009	 1. 100% da Atenção Primária em Saúde; 2. 100% dos Hospitais e maternidades; 3. Laboratórios: LACEN, laboratórios que fazem RT-PCR Covid e demais laboratórios; 4. Trabalhadores da Subsecretaria da Vigilância em Saúde envolvidos em investigações epidemiológicas de campo relacionadas à COVID; 5. Demais trabalhadores da saúde. Parágrafo único: Em todos os casos a vacinação dos trabalhadores dos estabelecimentos deverá iniciar pelas equipes assistenciais da saúde pública. 	27/01/2021	
	 Art. 2º - O cronograma de vacinação dos serviços de saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 		
010	Art. 1º - Aprovar ad referendum a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 28 de janeiro de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	01/02/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
	Art. 1 ° - Aprovar "ad referendum" a ordem de priorização da categoria dos trabalhadores da saúde para vacinação:		
	1 - Profissionais vacinadores envolvidos na Campanha de vacinação contra a Covid-19;		
	2 - Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's);		
	3 - Trabalhadores das instituições das pessoas com deficiência (residências inclusivas);		
	4 - Trabalhadores dos hospitais e maternidades;		
	5 - Trabalhadores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de Covid-19;	00/00/0004	
	6 - Trabalhadores das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs);	03/02/2021	
011	7 - Trabalhadores da Atenção Primária em Saúde (APS);		
	8 - Trabalhadores dos laboratórios: LACEN, laboratórios que fazem RT-PCR Covid-19 e demais laboratórios;		
	9 - Trabalhadores da Vigilância em Saúde e outras áreas envolvidos em investigações de campo, relacionadas à Covid;		
	10 - Demais trabalhadores da saúde, iniciando pelos acima de 60 anos de idade.		
	Parágrafo único: Em todos os casos a vacinação dos trabalhadores deverá ser iniciada pelas equipes assistenciais da saúde pública.		
	Art. 2º - O cronograma de vacinação dos trabalhadores da saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério de saúde.		
	Art. 3º - Revogam-se as Resoluções CIB nº 008 e 009/2021.		
	Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
012	 Art. 1° - Aprovar "ad referendum" a distribuição das cotas de vacina destinada ao público de 90 anos ou mais de idade, conforme anexo único. Art. 2° - A operacionalização de vacinação contra a COVID-19 seguirá o estabelecido nos Planos Nacional e Estadual de Imunização. Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	04/02/2021	
	211 21 2 Local Coolague Chica Chi Vigor ha data de oda pablicação.		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
013	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a vacinação descendente da população idosa prevista na primeira fase do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 à medida que houver disponibilidade de vacinas por excedente das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para o público de idosos ou devido a entrega de novos lotes, conforme ordem de prioridade: 8 5a 89 anos; 80 a 84 anos; 75 a 79 anos de idade. Parágrafo único: A ordem de prioridade será alterada quando a vacinação alcançar no mínimo 90% das doses registradas pelo município no Sistema de Informação SIPNI (módulo Campanha de Vacinação Covid-19), do público da faixa etária prevista pelo IBGE. Art. 2º - A partir do atendimento da Resolução CIB nº 011/2021, contemplar os demais trabalhadores da saúde, iniciando por aqueles acima de 60 anos de idade, conforme descrição dos grupos prioritários do Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde: • Profissionais/Trabalhadores da Saúde: Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, compreendendo tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes socials, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores administrativos e de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para cadémicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenç	18/02/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
014	 Art. 1º Aprovar "ad referendum" a parceria com os Conselhos Profissionais de Classe: Assistência Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Técnico de Radiologia, para a imunização exclusiva dos trabalhadores ativos da saúde acima de 60 anos de idade. Parágrafo único: Serão disponibilizadas 3.000 (três mil) doses da vacina Covid-19 para as Redes de Frio Municipais e estes articularão com os Conselhos de Classe do seu território a organização da vacinação. Art. 2º Os Conselhos de Classe deverão providenciar a listagem dos profissionais de saúde ativos da sua respectiva categoria que tenham idade acima de 60 anos para receberem a imunização. Art. 3º Como comprovação para vacinação dos profissionais dos Conselhos, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados: 1. crachá + declaração do serviço de saúde onde atua; II. contracheque; III. contrato de trabalho; IV. carteira de trabalho; Art. 4º É obrigatório o registro de todas as doses aplicadas no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19). Art. 5º O símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá ter as dimensões gráficas equivalentes à marca da instituição parceira na divulgação e nos locais de vacinação. Art. 6º As doses das vacinas devem ser aplicadas até o dia 26 de fevereiro de 2021. Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	18/02/2021	
015	 Art. 1º - Aprovar ad referendum a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 19 de fevereiro de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS CoV2. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	01/03/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
016	 Art. 1º - Aprovar ad referendum o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde - PMS (2022-2025) a ser conduzido em parceria da SESA com o COSEMS/ES, em anexo. Art. 2º- Aprovar a formatação do Projeto, suas condições gerais de realização e as responsabilidades da SESA, do COSEMS e dos municípios no seu desenvolvimento. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	01/03/2021
017	Art. 1º - Homologar ad referendum a Resolução nº006/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 01(um) Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPS I, do município de Cariacica-ES Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	01/03/2021
018	 Art. 1º - Contemplar "ad referendum" a vacinação contra a COVID-19 dos profissionais/trabalhadores da saúde de serviços de saúde humana, iniciando pelos trabalhadores acima de 60 anos de idade, conforme descrição dos grupos prioritários do Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde. Art. 2º - Considerar-se-ão abrangidos para a vacinação apenas os estagiários com jornada semanal mínima de 16 horas, que estejam frequentes e com ação direta em serviços de saúde, com os documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º. Art. 4º - A vacina também será ofertada aos profissionais de saúde autônomos, além dos documentos comprobatórios, descritos na Resolução CIB/SUS-ES Nº013/2021, Art.3º, §1º, poderá ser apresentada a carteira do Conselho de classe e documento comprobatório de atuação na saúde. Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	10/03/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
019	Art. 1º - Homologar "ad referendum" o remanejamento das tecnologias assistenciais ambulatoriais e respectivos recursos financeiros, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, bem como a mudança no fluxo assistencial envolvendo os municípios de Ibatiba e Venda Nova do Imigrante e Anchieta e Vitória, constante na PPI. Parágrafo Único: Os recursos remanejados importam em R\$ 113.074,33 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondentes às 107 (cento e sete) internações em obstetrícia cirúrgica e 127(cento e vinte e sete) internações em obstetrícia clínica remanejadas do município-solicitante Ibatiba para o município-executor Venda Nova do Imigrante. Art. 2º - Os recursos da Reserva Técnica constantes na Base do SIS-PPI na parcela de fevereiro 2021, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), objeto do encerramento do ressarcimento do incentivo de Centro de Atenção Psico Social - CAPS ao município de Guarapari, foram inseridos na alta complexidade hospitalar programados por abrangência como CIRURGICOS/CARDIOLOGIA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, com impacto nos recursos pertencentes à SESA. Art. 3º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de fevereiro de 2021 estão contidos no protocolo SISMAC nº 232371922103. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.	12/03/2021	
020	 Art. 1º - Aprovar ad referendum que os medicamentos PROPOFOL e ATRACÚRIO, enviados pelo Ministério da Saúde (MS) sejam distribuídos, na Rede Hospitalar Estadual e Hospitalis Municipais do Estado do Espírito Santo com atendimento COVID-19. Art.2º - À medida que houver disponibilidade desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, do total enviado ficará 30% para o Estado e 70% serão distribuídos para os Municípios. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	22/03/2021	
021	Art. 1º - Aprovar <i>ad referendum</i> do valor da Bolsa de Formação para médicos integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para Municípios/Áreas de difícil fixação, de R\$15.000,00 (quinze mil reais).	22/03/2021	
022	 Art. 1º - Aprovar ad referendum a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 18 de março de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS CoV2. 	24/03/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
023	 Art. 1º - Aprovar a obrigatoriedade de alimentação sistemática dos Bancos de Dados Nacional e Estadual com a produção dos serviços de Atenção Primária à Saúde dos municípios do Estado do Espírito Santo ao Centralizador Estadual para fins de melhoria e qualidade na gestão de saúde. § 1º - O município que fizer uso do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão em aplicações locais deverá incluir o endereço do Centralizador Estadual no módulo de transmissão de dados. § 2º - O município que fizer uso do Sistema de prontuário eletrônico de empresas públicas ou privadas deverá solicitar que as mesmas incluam o endereço do Centralizador Estadual de transmissão de dados. § 3º - O endereço eletrônico do Centralizador Estadual, saber http://centralizador.esus.saude.es.gov.br/, deverá ser inserido manualmente, de acordo com os passos explicitados no Manual do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão. Art. 2º - A Secretaria de Estado da Saúde publicará Painel Estadual de Indicadores da Atenção Primária à Saúde - APS, disponibilizado aos gestores municipais com informações diárias do desempenho e produção dos serviços de Atenção Primária à Saúde do Estado do Espírito Santo. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	03/05/2021	
024	 Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos respectivos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), descriminado ao Anexo I, no montante total de R\$1.150.000,00(um milhão e cento e cinquenta mil reais). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	30/03/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO		ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
025	Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Intergestores Bip Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica REPRESENTANTES DA SESA - TITULARES Nésio Fernandes de Medeiros Junior Secretário de Estado da Saúde Gleikson Barbosa dos Santos Subsecretário de Estado da Saúde Quelen Tanize Alves da Silva Subsecretário de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS Maria de Lourdes Soares Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde - SSAFAS José Tadeu Marino Subsecretário de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde - SSEPLANTS Luiz Carlos Reblin Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde - SSEVS Fabiano Ribeiro dos Santos Diretor do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI REPRESENTANTES DA SESA - SUPLENTES Quelen Tanize Alves da Silva Subsecretário de Estado da Saúde de Assistência a Saúde - SSAS Orlei Amaral Cardoso Gerência de Vigilância em Saúde - GEVS/SSEVS Francisco José Dias Da Silva Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - GEPDI/SUBGSTI Claudiano Almeida Tiburcio Gerência da Regulação da Atenção à Saúde - GERAS/ SSERCAS Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo Gerência da Regulação da Atenção à Saúde - SSAFAS Luiz Claudio Oliveira da Silva Gerência de Lourdes Soares Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração de Financiamento da Atenção à Saúde - SSAFAS Luiz Claudio Oliveira da Silva Gerência da Escola de Saúde Pública da SESA/ICEPI SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - SRS Cybeli Pandini Giurizatto Almeida Superintendência Regional de Saúde da Região Central José Maria Justo Superintendência Regional de Saúde da Região Sul Edilson Morais Monteiro Superintendência Regional de Saúde da Região Norte		30/03/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
026	 Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde - MS do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECI, CNES2547821, como Centro de Atendimento de Urgência, Tipo II, aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral, habilitando 15(quinze) leitos. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	30/03/2021
027	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.001/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a indicação de Henrique Luiz Follador, Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, como Coordenador da CIR Central Norte, e Michel Bertolo, Secretário Municipal de Saúde de Colatina, como Vice Coordenador da CIR Central Norte. Aprova a indicação de Livia Chechi Motta Cometti como Secretária Executiva da CIR Central Norte para o exercício de 2021. Aprova a indicação de Vinicius Dettoni Gobbo, Secretário Municipal de Saúde de Baixo Guandu, como representante municipal da CIR Central Norte na CIB-SUS-ES (Titular), e Kamila de Sales Roldi Correia, Secretária Municipal de Saúde de São Roque do Canaã como representante municipal da CIR Central Norte na CIB-SUS-ES (Suplente). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021
028	 Art. 1º - Homologar a Resolução nº.001/2021 da CIR SUL, que aprova a composição da Comissão Intergestores Regional Sul - CIR-SUL para o ano de 2021, a saber; Coordenador, Eliédson Vicente Morini, Secretário de Saúde do município de Mimoso do Sul. Vice Coordenadora, Jaudete Silva Frontino De Nadai, Secretária de Saúde do município de Anchieta; Aprova o nome de, Elisa Barreto dos Santos Daroz, para Secretária Executiva da CIR-SUL no exercício/2021. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	30/03/2021
029	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.002/2021 da CIR SUL, que aprova a composição da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Regional Sul – CIR-SUL para o ano de 2021, tendo como Coordenadora Elisa Barreto dos Santos Daroz, Secretária Executiva da CIR-SUL, conforme ANEXO I. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
030	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.003/2021 da CIR SUL, que aprova a indicação dos Secretários Municipais de Saúde, Alex Wingler Lucas – SMS Cachoeiro de Itapemirim e Márcio Costa Ribeiro – SMS Muqui para a composição da CIB/SUS-ES, representando a CIR-SUL, como titular e suplente respectivamente; Aprovar a indicação dos Membros da Câmara Técnica da CIR-SUL, Jhonata Silva Scaramussa – SMS Vargem Alta e Flávia Basílio Zanardi – SMS Apiacá, para a composição da Câmara Técnica da CIB/SUS-ES, como titular e suplente respectivamente. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021
031	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.004/2021 da CIR SUL, que aprova a criação da Câmara Técnica Temática da Atenção Primária à Saúde na Região Sul – APS SUL, onde a Coordenadora será a Secretária Executiva da CIR-SUL, Elisa Barreto dos Santos Daroz. Parágrafo Único: Os membros desta Câmara Técnica Temática, serão os Coordenadores da APS dos 26 municípios da Região Sul. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021
032	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.001/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação da servidora Sr.ª AYLLIAN VIEIRA GOMES, como Secretária Executiva da CIR Metropolitana, a partir do dia 07 de dezembro de 2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021
033	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.003/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento de teto financeiro na Programação Pactuada Integrada- PPI dos procedimentos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade Hospitalar – Exame Citopatológico Cervico-vaginal/Microflora, do município de Anchieta/ES para o município de Vitória/ES. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
034	 Art. 1º - Homologar a Resolução nº.004/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação dos Secretários Municipais de Saúde: Dr. Gregório Rocha Venturim, do município de Santa Teresa, como titular e a Sr.ª Roberta Goltara Coelho, do Município de Cariacica, como Suplente para representar a CIR Metropolitana nas reuniões da CIB/SUS - ES. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	30/03/2021
035	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.005/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação da Sr.ª Liana Antonucci Reis, do município de Vitória, Sr.ª Juliana Ramos Bruno, do município de Cariacica e Sr. Fausto Covre, do município de Santa Teresa, para representar a CIR Metropolitana nas reuniões de Câmara Técnica da CIB/SUS – ES. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/03/2021
036	 Art. 1º - Homologar a Resolução nº.007/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o remanejamento das tecnologias assistenciais ambulatoriais e respectivos recursos financeiros, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, bem como a mudança no fluxo assistencial envolvendo os municípios de Ibatiba e Venda Nova do Imigrante, constante na PPI. Parágrafo 1º: Os recursos remanejados importam em R\$ 113.074,33 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondentes às 107 internações em obstetrícia cirúrgica e 127 internações em obstetrícia clínica remanejadas do município-solicitante Ibatiba, para o município-executor Venda Nova do Imigrante. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	30/08/2021
037	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.008/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 31 de março de 2021 até 30 de junho de 2021. Art. 2º - Aprovar para o ano de 2021 o Recurso Financeiro Estadual estipulado na Portaria n.º 013-R, de 24 de janeiro de 2020.	30/03/2021







	RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
038	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" que o recurso financeiro federal referente à Política de Ampliação ao Acesso às cirurgias eletivas no Estado do Espírito Santo, para execução no ano de 2021, seja alocado no Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA.	05/04/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
039	Art.1º - Dispor sobre os procedimentos para habilitação, em caráter excepcional e temporário, do incentivo financeiro estadual na modalidade fundo a fundo para leitos COVID-19, nas seguintes tipologias e valores de diária hospitalar: I - UTI-COVID-19 - valor/diária/leito - R\$2.100,00 II - SUPORTE VETILATÓRIO - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - SUPORTE VETILATÓRIO - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - SUPORTE VETILATÓRIO - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - SUPORTE VETILATÓRIO - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - SUPORTE VETILATÓRIO - RESOLUÇÃO - SUPORTE VETILATÓRIO - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - SUPORTE VETILATÓRIO - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - ENFERMARIA - COVID-19 - valor/diária/leito - R\$ 715,00 III - SUPORTE VETILATÓRIO - RESOLUÇÃO - SESA PAS SOLUÇÃO - SESA PAS PAS A AGESA PAS DE SESA A LOS - SESA PAS - A LOS - SESA A LOS - SESA PAS - A LOS - A LOS - SESA - A LOS - SESA - SESA - SESA - SESA - A LOS - SESA - SESA - A LOS - SESA - SESA - A LOS - SESA - SESA - SESA - A LOS - SESA	15/04/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
040	 Art. 1º - Aprovar ad referendum que os medicamentos para intubação, enviados pelo Ministério da Saúde (MS) sejam distribuídos, na Rede Hospitalar Estadual e Hospitais Municipais do Estado do Espírito Santo com atendimento COVID-19. Art.2º - À medida que houver disponibilidade desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, do total enviado serão distribuídos no percentual de 30% aos municípios e 70% ficará para a rede estadual. 	01/04/2021
041	 Art. 1º. Aprovar "ad referendum" a distribuição de 600 (seiscentos) kits básicos para a execução da vacinação contra a Covid-19, conforme itens no Anexo I, e quantitativo no Anexo II, aos municípios do estado. Art. 2º. A coordenação e a execução da logística de armazenamento, consolidação e distribuição dos kits aos municípios será da Secretaria de Estado da Saúde, através do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis. 	08/04/2021
042	Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a vacinação descendente dos profissionais das forças armadas, de seguraça e salvamento envolvidos no atendimento e/ou transporte de pacientes, em resgates e atendimento pré-hospitalar, os que estão diretamente trabalhando nas ações de vacinação e nas ações de vigilância das medidas de distanciamento social, com contato direto e constante com o público, independente da categoria à medida que houver disponibilidade semanal de vacinas da reserva técnica disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Art. 2° - A identificação destes profissionais, conforme linha de atuação, ocorrerá em articulação dos municípios e do Estado com as Secretarias e Órgãos Públicos dos grupos-alvo e neste momento não serão contemplados aqueles que atuam em serviço administrativo. Art. 3° - A execução da ação de vacinação será realizada in loco e ficará sob a responsabilidade de cada município onde a Secretaria/Órgão Público está sediada. Nessa estratégia, será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço das forças de segurança e salvamento, ou seja, a entidade representativa deverá providenciar uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário. Art. 4° - Fica autorizado o fornecimento de 858 (oitocentos e cinquenta e oito) doses da vacina Covid-19 destinada a esse público pelo governo federal e mais um quantitativo de 6.540 (seis mil quinhentos e quarenta) doses da reserva técnica do estado (80%) da 11ª pauta de distribuição do Ministério da Saúde. Parágrafo único – Será destinado, semanalmente, percentual de 30% da reserva técnica, disponibilizadas pelo Estado para atendimento desse público. Art. 5° - Os demais trabalhadores da segurança pública e forças armadas, que não se enquadrarem nas atividades descritas acima, serão vacinados conforme calendário vacinal.	07/04/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
043	Art. 1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 06 de abril de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2.	08/04/2021
044	Art. 1º - Aprovar ad referendum o cronograma de migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CESAF para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF no Estado do Espírito Santo, conforme a seguir: I. Fica estabelecido como nova rede de dispensação dos medicamentos de hepatites virais no Estado do Espírito Santo as 21 Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM's), sendo que a migração dos pacientes ocorrerá de forma gradativa, conforme cronograma abaixo. II. Uso do SICLOM-Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento de Hepatites Virais, que compõe ou passará a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado do Espírito Santo. III. Todos os municípios deverão ter uma UDM de referência para dispensação desses medicamentos, de preferência no local de tratamento do paciente ou mais próximo da sua residência. Entretanto, nos municípios que não tenha uma UDM, o paciente pode se beneficiar da assistência das Agências Municipais de Agendamento (AMA), através da retirada desses medicamentos nas UDMs por representante do município designado para esse fim. IV. A capacitação das UDM's será de responsabilidade tripartite, porém, o treinamento inicial no nosso estado será realizado pelo MS quanto ao uso do sistema SICLOM-Hepatites Virais e diretrizes de tratamento dos PCDT's. V. As Farmácias Cidadãs Estaduais continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, seguindo o modelo antigo, até que paulatinamente, as UDM's estejam em funcionamento, iniciando pelas Unidades Piloto. VI. A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, no Estado do Espírito Santo, se dará seguindo o seguinte cronograma: CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA CESAF NO ESTADO DO ESPÍRITO S	16/04/2021
045	 Art. 1º - Aprovar ad referendum a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 14 de abril de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS CoV2. 	16/04/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a vacinação descendente dos trabalhadores da educação pública e privada de acordo a disponibilidade semanal de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, ficando destinada 70% da reserva técnica conforme ordem de prioridade:	
	Grupo 1 - Professores e auxiliares que atuam em sala de aula das creches com crianças de 0 a 3 anos de idade, pré-escola, ensino fundamental I e II e ensino médio e técnico, além dos gestores dessas unidades escolares, com o seguinte ordenamento por faixa etária:	
	II. 50 a 59 anos;	
	III. 40 a 49 anos;	
	IV. 30 a 39 anos;	
	V. 18 a 29 anos.	
046	Grupo 2 - Demais trabalhadores da educação dos níveis educacionais cobertos pelo item 1, com o seguinte ordenamento por faixa etária: I. 50 a 59 anos;	17/04/2021
	II. 40 a 49 anos;	
	III. 30 a 39 anos;	
	IV. 18 a 29 anos.	
	§2º Os trabalhadores da educação não contemplados neste ato serão vacinados de acordo com o rito ordinário estabelecido no Plano Nacional de Imunização. Art. 2º. A identificação destes profissionais nos serviços de vacinação municipais ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, providenciada pela entidade representativa dos mesmos. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
047	Art. 1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 19 de abril de 2021.	22/04/2021
048	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" os critérios de priorização para vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, conforme anexo, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas: Fase I: Vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado: A) Na faixa etária entre 18 e 59 anos de idade: Pessoas com Síndrome de Down ou deficiência intelectual/mental (autismo, paralisia cerebral ou outras síndromes que desencadeiam a deficiência intelectual/mental); Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise); Pessoas com fibrose cística; Gestantes e puérperas com comorbidades pré-determinadas no PNO, conforme anexo; Pessoas com obesidade mórbida (índice de massa corpórea - IMC ≥ 40). Na faixa etária entre 55 e 59 anos de idade: Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC). § 1º: Para fins deste ato, considera-se deficiência intelectual/mental os indivíduos com limitações nas habilidades mentais gerais, que impedem as suas atividades habiltuais e exigem autocuidados. Fase 2: Vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado, segundo as faixas de idade: 1. 50 a 59 anos; 11. 40 a 49 anos; 11. 40 a 49 anos; 11. 10 a 49 anos; 11. 11. 30 a 39 anos; 11. 12. 20 anos. 12. Pessoas com comorbidades pré-determinadas no PNO, conforme anexo; 2. Gestantes e Puérperas independentemente de condições pré-existentes; 3. Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC). 	01/05/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
049	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a necessidade de recebimento imediato pelo estado do Espírito Santo de 87.749 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e nove) doses da vacina Coronavac para completar os esquemas de vacinação abertos.	
050	 Art. 1º Vedar a aplicação de dose de reforço do imunizante para COVID-19 (segunda dose) com vacina de marca/fabricante distinta daquela ministrada na primeira dose ao usuário. §1º O descumprimento da vedação prevista no <i>caput</i> implicará em falta funcional ao profissional de saúde que a aplicar, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa. Art. 2º As denúncias dos casos abrangidos nesta portaria deverão ser enviadas à Ouvidoria Estadual do SUS pelo e-mail: ouvidoriasus@saude.es.gov.br e/ou telefone: 27 3347-5732. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	11/05/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
051	 Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a atualização do fluxo e documentação da vacinação dos trabalhadores da educação, que será através do agendamento ou chamamento definidos por cada município. Art. 2º- A apresentação do comprovante do vínculo funcional nos serviços municipais será obrigatória no ato da vacinação: a) Documento pessoal de identificação, com foto; b) Declaração padronizada emitida pela direção da unidade escolar, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, conforme modelo no anexo único. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	17/05/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
052	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" os critérios de priorização para vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, conforme anexo I, pessoas com deficiência permanente, conforme anexo II e gestantes e puérperas: a) Vacinar proporcionalmente, de acordo com o quantitativo de doses disponibilizado, na faixa etária entre 18 e 59 anos de idade: 1.Pessoas com Síndrome de Down ou deficiência intelectual/mental (autismo, paralisia cerebral ou outras síndromes que desencadeiam a deficiência intelectual/mental); 2.Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise); 3.Pessoas com fibrose cística; 4.Gestantes e puérperas; 5.Pessoas com obesidade mórbida (índice de massa corpórea - IMC ≥ 40). 	18/05/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021					
N° DA RESOLUÇÃO			ASSUNTO		PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
			ização do fluxo e docume ento definidos por cada m	ntação da vacinação dos trabalhadores da educação, que unicípio.	
	Art. 2º- A apresentação	do comprovante d	do vínculo funcional nos se	erviços municipais será obrigatória no ato da vacinação:	
	a) Documento pess	oal de identificação	o, com foto;		
	1	onizada emitida pe o no anexo único.	ela direção da unidade esc	olar, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador,	18/05/2021
	Art. 3º . Esta resolução e		data de sua publicação. TANTES DA SRSCI		
		SETOR/SRSCI	Nome		
		SRSCI/COORDENADOR	Henrique Rezende Tiradentes		
		SRSCI/suplente	Bruna Celis Marin Lovatte		
053			ENTANTES DOS CER		
		CERII APAE Cachoeiro	Leone da Silva Mendonça		
		CERII Pestalozzi	Silvia Fernanda Belot Vivas Acha		
		Mimoso	NTES DOS MUNICÍPIOS		
		Alfredo Chaves	Simoni Magri Cominotti		
		Anchieta	Fernando Márcio Araujo Dutra		
		Atílio Vivácqua	Adriana Bispo Santos Ferreira		
		Bom Jesus do Norte	Mauricio do Carmo Lorete		
		Cachoeiro de	Patrícia de D`Agostine Correa		
		Itapemirim	B: 6 1.1		
		Dores do Rio Preto Iconha	Bianca Concolato Andressa Poloni Anholeti		
		Itapemirim	Fernanda Nogueira da Silva		
		Marataízes	Kamile Verdan Ribeiro		
		Mimoso do Sul	Carla Novaes Rodrigues		
		Muniz Freire	Silvanea Aparecida Paradella		
		Muqui	Helton da Silva Souza		
		Presidente Kennedy	Juliana Peçanha Piassi		
		Vargem Alta	Ana Ignez Cereza		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
054	Art.1º - Homologar a Resolução nº 007/2021 da CIR SUL, que aprova a inserção de 01(uma) Ambulância de Suporte Avançado – USA na expansão da Rede SAMU da Região Sul, para o município de Itapemirim-ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	18/05/2021	
055	Art.1º - Homologar a Resolução nº.008/2021 da CIR SUL, que aprova a inserção de 01(uma) Ambulância de Suporte Avançado – USA na expansão da Rede SAMU da Região Sul, para o município de Iconha-ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	18/05/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
056	Art. 1º - Homologar a Resolução nº.009/2021 da CIR SUL, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do Risco Sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco I (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território; Art. 2º- Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco); Parágrafo único: O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 - Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual. Art. 3º- Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território; Art. 4º- Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco; Parágrafo único: O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 - Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual. Art. 5º - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica "Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00" com a atividade econômica de "Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99" na condição de Alto Risco; Art. 6º - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02" com a atividade econômica de "Noutras atividades de atenção da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de at	18/05/2021
057	 Art.1º - Homologar a Resolução nº.010/2021 da CIR SUL, que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2020-2023 e a Tabela de Escalonamento de Pleitos apresentada no referido Plano. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	18/05/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
058	Art.1°- Aprovar o Plano Estadual de Fortalecimento e Ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH). Art.2° - Aprovar que o incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, em parcela única, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), para fortalecer e implantar os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalares – NVEH, em todos estabelecimentos de saúde de Gestão Pública, com 10(dez) ou mais leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI habilitados e implantados, para os Hospitais do Anexo I. Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	18/05/2021	
059	Art.1º - Aprovar Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência /2020-2023, com a planilha de escalonamento de pleitos quadro15 do referido Plano, anexo I. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	18/05/2021	
060	Art.1º - Homologar a Resolução nº 009/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto de Apoio Institucional na Elaboração dos Planos Municipais de Saúde - PMS (2022-2025) a ser conduzido em parceria da SESA com o COSEMS/ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	18/05/2021	
061	 Art.1º - Homologar a Resolução nº.010/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o nome da Sr.ª ALESSANDRA DOS SANTOS ALBANI, Secretária Municipal de Saúde de Guarapari-ES, como Coordenadora da CIR Metropolitana, a partir da data desta reunião, pelo prazo de 01(um) ano; Art. 2º - Aprova o nome da Sr.ª ROBERTA GOLTARA COELHO, Secretária Municipal de Cariacica-ES, como Vice Coordenadora, a partir da data desta reunião, pelo prazo de 01(um) ano; Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	18/05/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
062	Art.1º - Homologar a Resolução nº 011/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do Risco Sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco I (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território; Art. 2º - Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco); Art. 3º - Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território; Art. 4º - Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco; Art. 5º - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica "Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00" com a atividade econômica de "Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99" na condição de Alto Risco; Art. 6º - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02" com 2021-F6LCGM - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 29/03/2021 10:51 PÁGINA 1/3 a atividade econômica de "Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99" na condição de Alto Risco; Art. 7º - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99" com a atividade econômica de "CNAE 8690-9/01" na condição de Alto Risco; Art. 8º - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Lavanderias - CNAE 9601-7/01" com a atividade econômica de "Toalheiros - CNAE 96017/02" na condição de Alto Risco; Art. 8º - Aprov	18/05/2021		
063	 Art.1º - Homologar a Resolução nº.012/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD / 2020-2023 e a Planilha de Escalonamento de Pleitos que consta no referido Plano. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	18/05/2021		
064	 Art.1º - Homologar a Resolução nº.013/2021 da CIR Metropolitana, que aprova Plano de Ação de Vigilância Sanitária – PDVISA – 2019/2020, do município de CARIACICA-ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	18/05/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
065	Art.1º - Aprovar o Plano de Ação: Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer de Mama e Colo de Útero, no Sistema de Saúde do Espírito Santo.	18/05/2021
066	Art.1º - Aprovar ad referendum a habilitação de 10(dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva- UTI-COVID-19, do Hospital Materno Infantil Menino Jesus, CNES733657-8, no município de Itapemirim-ES, conforme anexo único. Parágrafo único – O repasse vigerá por 90(noventa) dias, podendo a vigência ser alterada conforme a situação epidemiológica da Pandemia de COVID-19 e disponibilidade orçamentária. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	17/05/2021
067	Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a necessidade de recebimento imediato pelo estado do Espírito Santo de 152.787(cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete) doses da vacina Coronavac para completar os esquemas de vacinação abertos. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	17/05/2021
068	 Art.1º - Homologar a Resolução nº 002/2021 da CIR CENTRAL, que aprova a Composição da Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte – CIR Central Norte para o exercício de 2021. Art. 2º - Homologar a aprovação da Composição da Câmara Técnica da CIR da Região Central Norte – para o exercício de 2021. Art. 3º - Homologar a aprovação o Calendário de Reuniões Ordinárias da CIR Central Norte e Câmara Técnica da CIR Central Norte para o exercício de 2021. Art. 4º - Homologar a aprovação da indicação de Noelita da Silva Almeida, Membro da CT – CIR - RCN representante do município de Linhares e, Rafael Tartaglias Partelli, membro da CT-CIR- RCN representante da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, para representar a CIR Central/Norte na CT- CIB/SUS-ES durante o exercício de 2021, como TITULAR e SUPLENTE, respectivamente. Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	19/05/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
069	Art.1º - Homologar a Resolução nº 003/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência Região Central-Norte. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	19/05/2021
070	Art.1º - Homologar a Resolução nº 004/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico de implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, do município de Pancas. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	19/05/2021
071	 Art.1º - Homologar a Resolução nº 005/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência 2020-2023, com a Planilha de Escalonamento de Pleitos. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	19/05/2021
072	 Art.1º - Homologar a Resolução nº 006/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a solicitação de habilitação do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, da APAE do município de Colatina-ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	19/05/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
073	Art.1º - Homologar a Resolução nº 007/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a Expansão do SAMU 192, incluindo uma base de Suporte Básico de Vida para o município de Governador Lindenberg, totalizando na Região Central 03 (Três) Unidades de Suporte Avançado - USA e 21 (Vinte e uma) Unidades de Suporte Básico de Vida. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	19/05/2021	
074	Art.1º - Homologar a Resolução nº 008/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a Implantação do serviço de Reabilitação/Habilitação Auditiva - CER III, na APAE do município de Nova Venécia - ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	19/05/2021	
075	Art. 1º - Homologar a Resolução nº 09/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do risco sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco II (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Mico Risco), existentes no seu território. Art. 2º Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco). § 1.º O município de Vila Valério pactua o CNAE 8640-02/02 - Laboratórios Clínicos, bem como o CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, execto resonância magnética, mediante solicitações assinadas pelo gestor da pasta. § 2.º O município de Pancas pactua o CNAE 8610-1/01 - Atividade de atendimento Hospitalar, exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento a urgências, bem como o CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, mediante solicitações assinadas pelo gestor da pasta. Art. 3º Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de risco II (Médio Risco), existentes no seu território. Art. 4º Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco. § 1.º O município de Vila Valério pactua o CNAE 8640-02/02 - Laboratórios Clínicos, bem como o CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto Pronto-Socorno e unidades para atendimento au urgências, bem como o CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto Pronto-Socorno e unidades para atendimento a urgências, bem como o CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, ex	19/05/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
	Art.1º - Homologar a Resolução nº 010/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a solicitação de habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas -AD, tipo II, do município de São Mateus (gestão municipal), junto ao Ministério da Saúde, em Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	
076	Parágrafo único - Com a habilitação desse componente estratégico da Rede de Atenção Psicossocial pelo Ministério da Saúde (MS), ocorrerá aporte financeiro de custeio do MS ao município, no valor de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) mensais.	19/05/2021
	Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
077	Art.1º - Homologar a Resolução nº 030/2020 da CIR CENTRAL, que aprova a solicitação de Habilitação, junto ao Ministério da Saúde (MS), de 08 (oito) leitos Gestação de Alto Risco - GAR, Tipo II, pela Fundação Beneficente Rio Doce, mantenedora do Hospital Rio Doce, Unidade Hospitalar Filantrópica, no município de Linhares - ES.	19/05/2021
	Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
078	 Art. 1º - Aprovar ad referendum a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 18 de maio de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus - SARS CoV2. 	21/05/2021
	Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
079	Art. 1º - Aprovar a proposta de macroalocação dos recursos financeiros de origem federal da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC, tendo em vista a elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, conforme anexo desta resolução. Parágrafo Único – A macroalocação de que trata o caput deste artigo é inicial, podendo ser modificada durante o processo de elaboração da programação assistencial por meio da PGASS e pela incorporação de novos recursos liberados pelo Ministério da Saúde. Art. 2º - Explicitar o valor estimativo dos recursos financeiros de origem federal da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – MAC - FAEC. Art. 3º - Explicitar os recursos financeiros da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, relativos aos recursos próprios do orçamento para a saúde pública do Estado do Espírito Santo, gerenciados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES. Parágrafo Único – Considerando que o financiamento do SUS se dá de forma tripartite, os recursos próprios municipais serão explicitados oportunamente no Momento III da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, assim totalizando os recursos de custeio da atenção ambulatorial e hospitalar do SUS no Estado do Espírito Santo. Art. 4º - Os valores contidos na macro alocação inicial dos recursos financeiros de origem federal e estadual são necessários ao desenvolvimento da programação assistencial para se identificar a suficiência de recursos para a atenção às necessidades da população. Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a partir da data de aprovação da PGASS, por meio de resolução da CIB-SUS/ES.	21/05/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
080	Art. 1°- Aprovar "ad referendum" os municípios elegíveis à participação da 2ª Etapa de introdução/expansão da vacina Comirnaty – Pfizer/BioNTech: Região Central-Norte: Colatina, Linhares, São Gabriel da Palha, São Mateus. Região Metropolitana: Aracruz, Cariacica, Guarapari, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória. Região Sul: Cachoeiro de Itapemirim, Guaçuí. Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	21/05/2021	
081	Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a vacinação contra a Covid-19 dos policiais penais; funcionários do sistema de privação de liberdade e servidores do sistema socioeducativo. Art. 2° - A identificação destes profissionais ocorrerá através da articulação da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) com a Secretaria Estadual de Justiça (SEJUS) e Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDH). Art. 3° - A execução da ação de vacinação será realizada nas respectivas unidades e ficará sob a responsabilidade de cada município. Nesta estratégia, será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com a unidade prisional, ou seja, a SEJUS e a SEDH providenciarão uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário a ser fornecida aos municípios pela SESA. Art. 4° - Fica autorizado o fornecimento de 30% da reserva técnica da vacina contra a Covid-19 a esse público a cada remessa semanal do Ministério da Saúde. Art. 5°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	24/05/2021	
082	 Art.1º - Aprovar ad referendum a distribuição per capita de máscaras cirúrgicas descartáveis para os municípios, conforme planilha em anexo. Parágrafo Único - As máscaras cirúrgicas descartáveis recebidas pelos municípios deverão ser utilizadas nas unidades de saúde de atenção primária, Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Pronto Atendimento - PA. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	21/05/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
083	Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a vacinação: 1) População em situação de rua; 2) Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, de acordo com a disponibilidade semanal de vacinas para a reserva técnica, enviadas pelo Ministério da Saúde. \$1º - Para fins deste ato, considera-se pessoas em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. \$2º - Os trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros englobam motoristas e cobradores. Art. 2º - Para a vacinação dos trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros deverá ser apresentado documento que comprove o exercício ativo da função de motorista ou cobrador profissional do transporte. \$1º - Recomenda-se que para a operacionalização da vacinação dos trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, os municípios realizem o chamamento ou agendamento da vacinação desse público. \$2º - Recomenda-se que para a vacinação das pessoas em situação de rua sejam realizadas ações nos locais onde essas pessoas se encontram através das equipes dos consultórios de rua e demais equipes de vacinação do município. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	26/05/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
084	 Art. 1º - Aprovar "ad referendum" os critérios de priorização para vacinação de todas as pessoas com deficiência permanente, conforme anexo único. Art. 2º - Como comprovação no ato da vacinação, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, além do documento de identificação com foto: I. Laudo médico indicando a deficiência existente; II. Declaração do enfermeiro do serviço de saúde onde o usuário faz acompanhamento; III. Cartão de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência permanente; IV. Documentos comprobatórios de atendimento da pessoa com deficiência permanente em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; V. Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência que indique se tratar de pessoa com deficiência permanente. § 1º - Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. § 2º - Adicionalmente, para as condições de evidente deficiência permanente, isenta-se o usuário da apresentação de documento comprobatório, ficando delegada a fé pública ao responsável pelo registro da vacina. § 3º - Recomenda-se que a vacinação das pessoas com deficiência permanente com dificuldade de locomoção ou restrição ao leito ocorra no domicílio do usuário. § 4º - Recomenda-se que para a operacionalização da vacinação das pessoas com deficiência permanente sejam feitas articulações com as APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Pestalozzi, CREFES (Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e CONDEF (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência). § 5º- Recomenda-se a operacionalização de um " Dia D" de vacinação nos municípios da grande Vitória com a disponibilização do transporte das pessoas com deficiência através do transporte	31/05/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO			
085	 Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a vacinação de trabalhadores portuários e trabalhadores do transporte aéreo, de acordo com a disponibilidade de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde. §1º - Para fins deste ato, define-se: Trabalhador portuário: qualquer trabalhador de portos, incluindo os funcionários da área administrativa; Trabalhadores do transporte aéreo: funcionários das companhias aéreas nacionais, conforme Decreto nº 1.232/1962 e a Lei nº 13.475/2017, e funcionários dos aeroportos e dos serviços auxiliares ao transporte aéreo (aeroportuários). Art. 2º - Como documento comprobatório no ato da vacinação, será solicitado: Trabalhadores portuários: documento que comprove o exercício ativo da função. Trabalhadores do transporte aéreo: documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais. Aos demais, o devido credenciamento aeroportuário válido, conforme o Decreto nº 7.168/2010 e RBAC 107 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). §1º - Recomenda-se que para a operacionalização da imunização, a vacinação seja realizada in loco ou o município identifique um serviço de vacinação de referência o mais próximo possível do local de atuação dos trabalhadores portuários e dos trabalhadores do transporte aéreo. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	31/05/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO				
086	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum", a proporcionalidade de doses destinadas à vacinação dos grupos prioritários definidos pelo Plano Nacional de Imunização (PNI) e da vacinação da população em geral definida por faixa etária: a) Grupos Prioritários definidos pelo PNI: 20% das doses enviadas pelo Ministério da Saúde e a reserva técnica; b) População em geral, definido por faixa etária descendente, conforme abaixo: 80% das doses disponibilizadas pelo Ministério da Saúde: 1. 55 a 59 anos; 11. 50 a 54 anos; 12. 40 a 44 anos; 13. 33 a 34 anos; 14. 30 a 34 anos; 15. 12 a 29 anos; 16. 31 a 24 anos. \$10 - Fica autorizada a vacinação da faixa etária subsequente prevista pelo IBGE sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% na faixa etária superior com as doses devidamente registradas pelo município no Sistema de Informação SIPNI (módulo Campanha de Vacinação Covid-19). \$20 - Como a comprovação no ato da vacinação, deverá ser apresentado documento de identificação com foto e CPF/CNS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da 22ª pauta do Ministério da Saúde. 	31/05/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO			
087	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o novo serviço de Medicina Nuclear com a instalação do PET/CT, para a Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia.	31/05/2021	
	Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.		
088	 Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a vacinação: Trabalhadores ferroviários que atuam no transporte de passageiros; Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); III. Professores de todos os níveis de ensino (infantil, básica, técnica e superior) e da educação inclusiva; IV. Trabalhadores de todos os níveis gerenciais, de apoio e administrativos das secretarias de segurança pública e das secretarias de educação; V. Fiscais e trabalhadores das empresas de transporte coletivo rodoviário (ônibus). Parágrafo único: A vacinação dos grupos que trata este ato depende da disponibilidade semanal de doses para a reserva técnica, enviadas pelo Ministério da Saúde. Art. 2º - Como documento comprobatório no ato da vacinação, será solicitado, documento pessoal com foto e: Trabalhadores ferroviários: documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas ferroviárias de passageiros. II. Profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): documento que comprove a situação de trabalhador no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. (modelo declaração anexo único) III. Trabalhadores da educação e segurança pública: declaração padronizada emitida pela Unidade, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, ou contracheque. Parágrafo único: Recomenda-se que para a operacionalização da vacinação dos grupos I e II que os municípios realizem ações nos locais onde essas pessoas trabalham através das equipes volantes ou realizem o chamamento/agendamento da vacinação desse público nos serviços de vacinação entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	09/06/2021	
089	Art. 1°- Aprovar "ad referendum" os municípios elegíveis ao recebimento da primeira remessa da vacina Janssen com data de validade até 27 de junho de 2021: I. Cariacica; II. Serra; III. Vila Velha; IV. Vitória. Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	09/07/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO		ASSUNTO		
090	cística na faixa etái § 1º: Recomenda- partir da lista nomi Art. 2º. Esta resolu	ria de 12 a 17 anos de ida -se que a vacinação das nal que será encaminhad ução entra em vigor na d	' '	08/07/2021
091	Comirnaty - Pfizer/BioNTech § 1º: Recomenda-se que a Estado da Saúde (SESA). Art. 2º. Esta resolução entra GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REPRESEI SETOR/SRSCI SRSCI/COORDENADORA SRSCI/SUPLENTE	ı .	a vacinação de 23 (vinte e três) adolescentes com fibrose cística na faixa etária de 12 a 17 anos de idade com a vacina iística seja realizada nos seus municípios de residência a partir da lista nominal que será encaminhada pela Secretaria de	09/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
092	Art.1º - Homologar a Resolução nº 011/2021 - CIR Sul, que aprova a indicação da servidora Marilanes Buqueroni Sarti, como Secretária Executiva da CIR-SUL, em substituição Elisa Barreto dos Santos Daroz. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	09/07/2021	
093	Art.1º - Homologar a Resolução nº 012/2021 - CIR Sul, que aprova a o Termo de Aceitação da Obra de Construção da Academia de Saúde do município de Alegre -ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	09/07/2021	
094	Art.1º - Homologar a Resolução nº 013/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de Habilitação e Qualificação da Policlínica Paulo Pereira Gomes – PPG, no município de Cachoeiro de Itapemirim -ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	09/07/2021	
095	Art.1º - Homologar a Resolução nº 014/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs, Marbrasa, Porte I, alterando de custeio III, para custeio V (6 médicos 24h, sendo 3 diurnos e 3 noturnos), no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	09/07/2021	







	RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
096	Art.1º - Homologar a Resolução nº 015/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs, porte I, do município de Marataízes - ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	09/07/2021		
097	Art.1º - Homologar a Resolução nº 016/2021 - CIR Sul, que aprova a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 22(vinte e dois) Leitos de Retaguarda do Hospital Apóstolo Pedro de Mimoso do Sul - ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	09/07/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO		ASSUNTO		PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
neozogne	R	JULIANE LENGYEL como Coordenador Dicação, revogadas as disposições em ONDUTOR REGIONAL - SAÚDE BUCAL - SUL REPRESENTANTES DA SRSCI I NOME DRA JULIANE LENGYEL MAYARA SADER SANTANA LESENTANTES DO GRUPO DE TRABALHO LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MEYRELLIS MARCIO COSTA RIBEIRO MARIA CRISTINA TOLEDO EPPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS	a, conforme anexo I.	
098	ALEGRE ALFREDO CHAVES ANCHIETA APIACA ATILIO VIVÁCQUA BOM JESUS DO NOR CACHOEIRO DE ITAF CASTELO DIVINO SÃO LOUREI DORES DO RIO PRET GUAÇUI IBITIRAMA ICONHA IRUPI ITAPEMIRIM IÚNA JERÔNIMO MONTEIR MARATAIZES MIMOSO DO SUL MUNIZ FREIRE MUQUI PIUMA PRESIDENTE KENNEI RIO NOVO DO SUL SÃO JOSÉ DO CALÇA VARGEM ALTA	EMIRIM BRUNA RABELO MARGARETH MACHADO IÇO ARIADNE APARECIDA GONÇALVES RESENDE O LIVIA VARGAS DE AZEVEDO MORETO CONRADO FIDELIS BORGES AMANDA SCARDINI CAMILA GUIO MARIN LIVIA ALCULER FURTADO VINICIUS DA PENHA MOREIRA LUGATO LUANA DE CÁSSIA DOS S. NORA AGUIAR O FERNANDA PASCHOA MANUELLA CAMPOS DE OLIVEIRA MARIANE CRISTINA DE MOURA FREITAS BARBARA RABELO SGRÂNCIO SIMONE PEREIRA DA S. NETO THAÍS COELHO FERREIRA DY FÁBIO ROCHA		09/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
099	Art.1º - Homologar a Resolução nº 018/2021 - CIR Sul, que aprova o Projeto Técnico da Implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, do município de Presidente Kennedy - ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	09/07/2021	
100	Art.1º - Homologar a Resolução nº 019/2021 - CIR Sul, que aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul do Espírito Santo, composto por 07 (sete) Secretários Municipais de Saúde, divididos por Regiões (Caparaó, Sul e Litoral) e 01 (um) Coordenador Regional da RUE-SUL. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/07/2021	
101	Art.1º - Homologar a Resolução nº 012/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Remanejamento de Tecnologia assistências e respectivos recursos financeiros dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da Programação Pactuada Integrada – PPI, de EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA, do município de São Mateus - ES, para o município de Santa Maria de Jetibá - ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	12/07/2021	
102	Art.1º - Homologar a Resolução nº 013/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a criação da Comissão de Integração Ensino e Serviço – CIES Região Central/Norte em acordo com o PDR 2020. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	12/07/2021	
103	Art.1º - Homologar a Resolução nº 014/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Estudo da Necessidade de OPM (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção) e AASI (aparelho de amplificação sonora individual) da Região Central /Norte do ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	12/07/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
104	Art.1º - Homologar a Resolução nº 015/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova lista de servidores indicados para compor a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, conforme listado abaixo: ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA – NF: 3306640/Coordenadora AURIANE MORELLATO FERRARI – NF: 3078922 DALIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO – NF: 2460726 ELIETE TEREZA MELOTTI DA ROCHA – NF: 2759756 KADIJA ALTOE MONTOZO- NF: 4098625 MARCO ANTONIO DA ROCHA FERREIRA – NF: 3457451 RICARDO DA SILVA – NF: 3478211 Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	12/07/2021	
105	Art.1º - Homologar a Resolução nº 016/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a Ordem de Serviço nº 01/2021 referente à proposta nº13932.2270001/18-015 e proposta nº nº13932.2270001/18-008 de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde "Luiz Bono", município de São Gabriel da Palha - ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	12/07/2021	
106	Art.1º - Homologar a Resolução nº 017/2021 da CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a implantação de 01(um) Polo de Academia de Saúde, no Município de São Mateus-ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	12/07/2021	
107	Art.1º - Homologar a Resolução nº 014/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Planejamento para Vacinação contra a COVID-19 no Grupo Prioritário de Gestantes Regional Metropolitana, conforme anexo, com as seguintes complementações. Parágrafo Único - Os municípios vão auxiliar os municípios polos com envio de equipe de vacinação para evitar sobrecarga, no município de Santa Teresa será utilizado o espaço da Rede Cuidar e que a Regional organizará as agendas junto aos municípios. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/07/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
108	 Art.1º - Homologar a Resolução nº 015/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de Remanejamento de Teto Financeiro na Programação Pactuada Integrada - PPI dos Exames Citopatológico/Papanicolau, relacionados em planilha padrão do município de Itarana/ES, para o município de Itaguaçu/ES e município de Santa Teresa/ES. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	13/07/2021	
109	 Art.1º - Homologar a Resolução nº 016/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 30 de junho de 2021 até 30 de setembro de 2021. Art. 2º - Aprovar para o ano de 2021 o Recurso Financeiro Estadual estipulado na Portaria 013-R, de 24 de janeiro de 2020. Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	13/07/2021	
110	Art.1º - Homologar a Resolução nº 017/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a adequação da Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço - CIES Metropolitana, em acordo com o novo Plano Diretor Regionalização – PDR -ES/2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/07/2021	
111	Art.1º - Homologar a Resolução nº 018/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Plano de Ação de Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer de Mama e Colo de Útero, no Sistema de Saúde do Espirito Santo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/07/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
112	Art.1º - Homologar a Resolução nº 019/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o cronograma de migração dos medicamentos para tratamento de Hepatite Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF no Estado do Espírito Santo. Art. 2º - Fica estabelecido como nova rede de dispensação dos medicamentos de hepatites virais no Estado do Espírito Santo as 21 Unidades Dispensadoras de Medicamentos - UDM, sendo que a migração dos pacientes ocorrerá de forma gradativa, conforme cronograma a seguir: I. Uso do SICLOM-Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento de Hepatites Virais, que compõe ou passará a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado do Espírito Santo; II. Todos os municípios deverão ter uma UDM de referência para dispensação desses medicamentos, de preferência no local de tratamento do paciente ou mais próximo da sua residência. Entretanto, nos municípios que não tenha uma UDM, o paciente pode se beneficiar da assistência das Agências Municipais de Agendamento - AMA, através da retirada desses medicamentos nas UDM por representante do município designado para esse fim. III. A capacitação das UDM será de responsabilidade tripartite, porém, o Treinamento inicial no nosso estado será realizado pelo Ministério da Saúde quanto ao uso do sistema SICLOM-Hepatites Virais e diretrizes de tratamento dos PCDT. IV. As Farmácias Cidadãs Estaduais continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, seguindo o modelo antigo, até que paulatinamente, as UDM estejam em funcionamento, iniciando pelas Unidades Piloto. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
113	Art.1º - Homologar a Resolução nº 020/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o novo fluxo de monitoramento das notificações, exclusivamente através do e-SUSVS. referente as Notificações das Arboviroses (Dengue, Zica e Chikungunya) na Região de Saúde Metropolitana do Estado do Espirito Santo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/07/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
114	Art.1º - Homologar a Resolução nº 021/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico do município de Itaguaçú-ES , para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.14726.1750001/21-001 e a Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde Barro Preto, referente à proposta nº 14726.1750001/21-003, ambas cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/07/2021
115	Art. 1º Aprovar "ad referendum" a plataforma "Vacina e Confia" (disponível em www.vacinaeconfia.es.gov.br) como sistema de informação oficial do Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, no Estado do Espírito Santo. § 1º Os módulos de registro de vacina e controle de estoque da plataforma de que trata este caput serão de uso obrigatório a todos os municípios; §2º O módulo de agendamento online da plataforma será de adesão facultativa aos municípios; §3º Fica definido o dia 12 de julho como dia de "parada técnica", onde os dados deverão ser registrados manualmente para serem lançados no dia seguinte ainda no Vacina e Confia; §4º Toda dose aplicada a partir do dia 12 de julho de 2021 deverá ser registrada no Vacina e Confia, ficando vedado o registro de doses ou controle de estoque de vacinas contra a COVID-19 aplicadas a partir dessa data em outros sistemas; §5º O uso do SIPNI só será permitido por até 15 dias a contar do dia 12 de julho de 2021 para edição ou exclusão de erros de registros e digitação de doses aplicadas anteriores ao dia 12 de julho. §6º Após os procedimentos acima, ficará descontinuado o uso do SI-PNI, disponibilizado pelo Ministério da Saúde para a vacina Covid-19. Art. 2º Para fins de sincronização de dados e interoperabilidade com o Ministério da Saúde, somente serão consideradas as doses registradas na aplicação web definida por este ato. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	09/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
116	A. 1. A formal for development, a consequence of program person proteins, conforme destrotes about, the condo can a disputibilished de vectore envisede pele Mendelin de Saule. The part of the Control	13/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
117	Art. 1º - Homologar os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo a SESA e os municípios de Conceição da Barra, Santa Maria de Jetibá, Itaguaçu, Itarana, Santa Teresa, em conformidade com o constante no Anexo I desta resolução. Art. 2º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de agosto de 2021 estão contidos no protocolo SISMAC nº 232050272107. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.	14/07/2021
118	Art.1º - Aprovar a adequação da Comissão Estadual de Integração Ensino – Serviço – CIES, em acordo com o novo Plano Diretor Regionalização – PDR -ES/2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	21/07/2021
119	Art.1º - Homologar a Resolução nº 018/2021 - CIR Central/Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Sooretama-ES, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.11400.251000/1210-07, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
120	 Art.1º - Aprovar ad referendum a definição do município de Cariacica-ES como referência complementar para consultas de neuropediatra, reguladas pela Secretaria de Estado da Saúde. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	26/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
121	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a vacinação de selecionados em programas de formação, ensino e pesquisa no exterior, acima de 18 anos; Parágrafo Único - A vacinação deste público será operacionalizada diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde; Art. 2° - A identificação dos mesmos no serviço de vacinação ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, com comprovação através de documento oficial com foto e carta de aceitação ou documento congênere da instituição de ensino e pesquisa do País onde ocorrerá a atividade. Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	26/07/2021
122	 Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a vacinação de selecionados em programas de formação, ensino e pesquisa no exterior, acima de 18 anos; §1º A Secretaria de Estado da Saúde providenciará a vacinação dos mesmos; §2º A vacinação a que se refere o artigo primeiro é destinada a estudantes vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Espirito Santo, com residência comprovada no Estado mediante documento usual (contrato de locação, talão de água, luz, telefone; internet). §3º Para fins de comprovação deverão se dirigir a sede do Programa Estadual de Vacinação, situado à avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 2025, Bento Ferreira - Vitoria - ES, no horário de 8:00 às 11:00 horas. Art. 2º. A identificação dos mesmos no serviço de vacinação ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, com comprovação através de documento oficial com foto e carta de aceitação ou documento congênere da instituição de ensino e pesquisa do País onde ocorrerá a atividade; Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. 	28/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
123	Art.1º - Homologar a Resolução nº 019/2021 - CIR Central/Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Pedro Canário - ES , para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01(um) veículo tipo MICRO ÔNIBUS e 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta n.1010554.621000/1210-01, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/07/2021
124	Art.1º - Homologar a Resolução nº 020/2021 - CIR Central/Norte, que aprova ad referendum o Projeto Técnico do município de Alto Rio Novo- ES, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/07/2021
125	Art.1º - Homologar a Resolução nº 023/2021 - CIR Metropolitana, que aprova ad referendum o Projeto Técnico do município de Aracruz- ES, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01 (um) Ambulância, tipo A, referente à proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	30/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
126	Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a vacinação de selecionados em programas de formação, ensino e pesquisa no exterior, acima de 18 anos; §1º- A Secretaria de Estado da Saúde providenciará a vacinação dos mesmos, utilizando uma das vacinas aceitas no País de destino, podendo utilizar de uma dose ou ajustar a segunda dose ao intervalo necessário ao prazo de ingresso no País de destino, respeitada a indicação da bula; §2º - A vacinação a que se refere o artigo primeiro é destinada a estudantes vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Espirito Santo e/ou com residência comprovada no Estado mediante documento usual (por exemplo contrato de locação, talão de água, luz, telefone; internet, dentre outros). §3º- Para fins de comprovação deverão se dirigir a sede do Programa Estadual de Vacinação, situado à avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, número 2025, Bento Ferreira - Vitoria - ES, no horário de 8:00 às 11:00 horas. Art. 2º. A identificação dos mesmos no serviço de vacinação ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, com comprovação através de documento oficial com foto e carta de aceitação ou documento congênere da instituição de ensino e pesquisa do País onde ocorrerá a atividade; Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	30/07/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
127	Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a inclusão no Art. 1º, Grupo V, letra L da Resolução CIB/SUS-ES nº116/2021, de 09 de julho de 2021, a vacinação dos demais profissionais de saúde não incluídos em Resoluções anteriores; § 1º - Entende-se como Profissionais/Trabalhadores da Saúde àqueles dos serviços exclusivos de saúde, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância em saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, compreendendo os profissionais da saúde definidos na Resolução 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, médicos veterinários, profissionais de educação física e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores administrativos e de apoio (ex: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. § 2º - Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário e do Serviço Médico Legal, que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. § 3º - A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Art. 3º - Como comprovação para vacinação dos profissionais/trabalhadores da saúde deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados: I. crachá + declaração do serviço de saúde onde atua; II contracheque; III. contrato de trabalho; IV. carteira de trabalho; V. carteira do conselho de classe. § 1º - No caso dos acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde, em estágio regular hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios, deverá ser apresentada declaração	04/08/2021







	RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021	
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
128	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a vacinação de mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto) no momento de receber a segunda dose da vacina, seja preferencialmente, com a vacina Pfizer. Art. 2°- Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina Sinovac/Butantan. Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. 	04/08/2021
129	Art. 1°- Homologar a Resolução n.024/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Sistema de Informações de Controle de Vetores de Arboviroses Transmitidas por Mosquitos – SISCATMOS, como sistema oficial registro do controle vetorial das arboviroses na Região Metropolitana do Estado do Espirito Santo. Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,	06/08/2021
130	Art. 1°- Homologar a Resolução n.022/2021 da CIR Sul, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, com recurso financeiro de Emenda Parlamentar, do município de Alegre - ES. Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,	06/08/2021
131	Art. 1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a transferência do valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), dos municípios sede/referência dos Consórcios Intermunicipais de Saúde para incremento do teto de custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde (MAC), no modelo de governança regional, operacionalizado pelos Consórcios Públicos de Saúde, nos termos das pactuações nas respectivas CIR, conforme descriminado no anexo único desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	11/08/2021







	RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021	
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
132	Art. 1º - Homologar a Resolução n.026/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a priorização da aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X Digital para o Município de Itaguaçu/ES, da Proposta nº14726.175000/1170-02, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde – FNS. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário	20/08/2021
133	 Art.1º - Homologar a Resolução n.30/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para transporte sanitário eletivo de passageiros com acessibilidade de no mínimo 10 pessoas, através da Emenda Parlamentar da Proposta Nº 13959.466000/1210-09, do Município de Domingos Martins/ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário 	20/08/2021
134	Art.1º - Homologar a Resolução n.29/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para cadastro da Emenda Parlamentar Nº81000792 e Emenda Parlamentar Nº 41800004, para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A, do município de Itarana-ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário	20/08/2021
135	Art.1º - Homologar a Resolução n.31/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, através de Emenda Parlamentar da Proposta Nº 13959.466000/1210-14, do município de Domingos Martins-ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	20/08/2021
136	 Art.1º - Homologar a Resolução n.32/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para cadastro da Emenda Parlamentar Nº 13966.711000/1210-03, para aquisição de 01 (uma) Ambulâncias Tipo A, para o município de Afonso Cláudio-ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário 	20/08/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
137	Art.1º - Homologar a Resolução n.33/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, através de Emenda Parlamentar da Proposta Nº 10585.650000/1210-06, do Município de João Neiva/ES.	20/08/2021
138	Art.1º - Homologar a Resolução nº24/2021 - CIR Central /Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um)Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, micro ônibus, com recurso de Emenda Parlamentar, do município de São Mateus-ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário	26/08/2021
139	Art.1º - Homologar a Resolução nº25/2021 - CIR Central /Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, com recurso de Emenda Parlamentar, do município de São Mateus-ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário	26/08/2021
140	Art.1º - Homologar a Resolução n. 034/2021- CIR Metropolitana, que aprova ad referendum o Projeto Técnico do município de Afonso Cláudio-ES, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Proposta Nº 927002/21-002, com recurso federal de Emenda Parlamentar. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário	08/09/2021
141	 Art.1º - Aprovar "ad referendum" uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. Parágrafo único - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca). Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário 	08/09/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
142	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a vacinação contra a Covid-19 dos adolescentes indígenas aldeados de 12 a 17 anos de idade, de acordo com a disponibilidade de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde. Parágrafo único - A vacina a ser utilizada para a imunização dos adolescentes indígenas aldeados deverá ser da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech). Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário 	08/09/2021
143	Art. 1º - Aprovar o Remanejamento de Tecnologia Assistenciais e Respectivos Recursos Financeiros dos limites Financeiros de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial da Programação Pactuada Integrada – PPI do Município de Conceição da Barra para o Município de Santa Maria de Jetibá - ES.	14/09/2021
144	 Art.1º - Homologar a Resolução nº. 025/2021- CIR Metropolitana, que aprova as responsabilidades dos municípios da Região de Saúde Metropolitana na implementação do Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de "mutirão de cirurgias eletivas". Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário 	13/09/2021
145	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 027/2021- CIR Metropolitana, que aprova solicitação de recurso financeiro junto ao Ministério da Saúde para Readequação da Rede Física do SUS – Policlínica (atual Pronto Atendimento Abelardo Correa Neto – PA, Flexal II – CNES 0227161), para Unidade de Pronto Atendimento 24hs Porte II, solicitado pelo município de Cariacica – Espírito Santo.	13/09/2021
146	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 028/2021- CIR Metropolitana, que aprova solicitação recurso de financeiro junto ao Ministério da Saúde para Readequação da Rede Física do SUS – Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero (PA do Trevo), para Unidade de Pronto Atendimento 24hs Porte III, solicitado pelo município de Cariacica – ES.	13/09/2021
147	Art.1º - Homologar a Resolução nº 020/2021 – CIR SUL – que aprova a indicação dos Técnicos Regionais PPI/PGASS, Magda Santos Soares Callegari, Rosângela Travaglia Teixeira e Samilla Coelho Figueira, para a Composição do Grupo Condutor Regional da Região Sul, conforme anexo I.	13/09/2021







	RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021	
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
148	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 021/2021 - CIR SUL, que aprova a indicação dos Técnicos Regionais e Municipais para a Composição do Comitê Regional Sul de Saúde- VIGIÁGUA-da Região Sul-CIRSUL, conforme anexo I e II	13/09/2021
149	Art.1º - Homologar a Resolução nº 021/2021 - CIR SUL - que aprova Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros dos procedimentos de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Mamografia Bilateral para Rastreamento e Mamografia Unilateral, do município de Muqui, onde o executor atual é Guaçuí e o pretendido é Cachoeiro de Itapemirim	13/09/2021
150	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 024/2021- CIR SUL, que aprova as responsabilidades dos municípios da Região Sul de Saúde, na implementação do Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de "mutirão de cirurgias eletivas", conforme Anexo I desta Resolução	13/09/2021
151	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 025/2021- CIR SUL, que aprova a vinculação do município de Muniz Freire - ES ao Consórcio Público da Região Polo Sul, para utilização dos serviços médicos integrados à Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Sul, em Guaçuí - ES.	13/09/2021
152	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 026/2021- CIR SUL, que aprova a indicação da servidora Mariângela Soares Rodrigues, como Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência, e Coordenadora do Grupo Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul	13/09/2021
153	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 027/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância, Tipo A, com recurso federal de a Emenda Parlamentar, do município de Iúna -ES	13/09/2021
154	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 028/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância, Tipo A, com recurso federal de a Emenda Parlamentar, do município de Ibitirama -ES.	13/09/2021
155	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 029/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico de Implantação CAPS I, do município de Muniz Freire- ES e a solicitação de Habilitação junto ao Ministério da saúde (MS).	13/09/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
156	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 030/2021- CIR SUL, que aprova a Implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT e a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde (MS), do município de Dores do Rio Preto – ES	13/09/2021		
157	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 031/2021- CIR SUL, que aprova a alteração na Carteira de Serviços que serão ofertadas na Unidade Cuidar Sul aos 14 (quatorze) municípios adstritos, remanejando Novas Especialidades como 60 consultas de Otorrinolaringologista, 10 Ultrassonografia de Abdômen total e 07 das Vias Urinaria, e remanejando também 19 procedimentos de Exames de Ultrassonografias Obstétrica e 06 de Ultrassonografias Obstétricas com doppler, em mais 03 Ultrassonografias Mamárias e 05 Ultrassonografias Transvaginal.	13/09/2021		
158	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 032/2021- CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico de Credenciamento e Habilitação do Hospital Menino para a Realização de Laqueadura e Vasectomia, com os Protocolos de Planejamento Familiar do Hospital e do município de Itapemirim- ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/09/2021		
159	 Art.1º - Aprovar "ad referendum" uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos das instituições de longa permanência para idosos (ILPIs), que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. Parágrafo único - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca). Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário 	13/09/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
160	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 021/2021- CIR Central/ Norte, que aprova a proposta de Qualificação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, do município de São Mateus (habilitado em 29/07/2004, pela RT PT SAS Nº 377), para Centro de Atenção Psicossocial II, junto ao Ministério da Saúde (MS). Parágrafo único - Com a qualificação desse componente estratégico da Rede de Atenção Psicossocial pelo Ministério da Saúde (MS), ocorrerá aporte financeiro de custeio do MS ao município, no valor de R\$ 33.086,25 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/09/2021		
161	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 022/2021- CIR Central/ Norte, que aprova o Plano Municipal de enfrentamento da Sífilis congênita e da transmissão vertical do HIV no município de Colatina-ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/09/2021		
162	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 023/2021- CIR Central/ Norte, que aprova as responsabilidades dos municípios da Região de Saúde Central Norte na implementação do Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de "mutirão de cirurgias eletivas", conforme Anexo I desta Resolução. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/09/2021		
163	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 026/2021- CIR Central/ Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário em decúbito horizontal sem risco, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, com recurso federal de Emenda Parlamentar para o município de Rio Bananal-ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/09/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
164	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 027/2021- CIR Central/ Norte, que aprova a repactuação dos municípios de abrangência dos CEREST São Mateus e Colatina de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Espírito Santo - PDR - ES/2020. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/09/2021		
165	Art.1º - Homologar a Resolução nº. 028/2021- CIR Central/ Norte, que aprova a proposta de implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) – TIPO III, do município de Conceição da Barra/ES. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	13/09/2021		
166	 Art.1º - Aprovar a solicitação de habilitação em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (Código 0806) do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECI, CNES2547821. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	13/09/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021						
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO					
167	 Art.1º - Instituir o Grupo Condutor Estadual (GCE) do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Espírito Santo e define sua composição e atribuições. § 1º - O GCE- Regionalização terá a seguinte composição: A) Representações da Secretaria Estadual de Saúde: 04 representantes da Subsecretaria de Estado de Atenção a Saúde - SSA\$,01 Representante da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde - SSEPLANTS; 01 Representante da Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde; 01 representante da Subsecretaria de Estado de Regulação, Contole e Avaliação em Saúde - SSERCA\$,01 Representante da Superintendência Regional de Saúde de cada região:Região de Saúde Central /Norte;Região de Saúde Metropolitana; e Região de Saúde Sul. B) Representação da Secretaria CIB: 01 Representante da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUS-ES. C) Representações municipais: 01 Secretário Municipal de Saúde control (COSEMS-ES):Região de Saúde Central /Norte; Região de Saúde Metropolitana; e Região de Saúde do Estado do Espírito Santo (COSEMS-ES): Região de Saúde Central /Norte; Região de Saúde Metropolitana; e Região de Saúde Sul. D) Representações COSEMBES: 02 representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Espírito Santo (COSEMS-ES): E) Representações Ministério da Saúde: 02 Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Espírito Santo (COSEMS-ES): E) Representações Ministério da Saúde: 02 Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde o Estado do Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Espírito Santo - COSEMS-ES; E) Representações Ministério da Saúde: 02 Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde - SESA e Colegiado de Secretaria pelo Estado do Espírito Santo - COSEMS-ES;	13/09/2021				







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021					
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES			
168	 Art. 1º - Homologar os remanejamentos das tecnologias assistenciais e respectivos recursos financeiros, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo o município de Muqui e a SESA, em conformidade com o constante no Anexo I desta resolução. Art. 2º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de outubro de 2021 estão contidos no protocolo SISMAC nº 232658962109. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021. 	13/09/2021			







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021								
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO							
	Art. 1°- Aprovar "ad referendum" uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os indivíduos com alto grau de imunossupressão, que deverá ser administrada 28 dias após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado, conforme abaixo:							
	I - Imunodeficiência primária grave.							
	II - Quimioterapia para câncer.							
	 III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras. IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 <200 céls/mm3. 							
	V - Uso de corticoides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias.							
169	VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune, conforme anexo único.	10/09/2021						
	VII - Pacientes em hemodiálise.							
	VIII- Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).							
	§1º - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca). Art. 2º - Como comprovação para a vacinação deverá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, além do documento de identificação com foto: I. Laudo médico indicando a comorbidade; II. Declaração do enfermeiro do serviço de saúde onde o usuário faz tratamento indicando a comorbidade.							







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
170	Art.1º - Homologar a Resolução nº 29/2021 – CIR Central /Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Mantenópolis – ES, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, sendo 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, referente à Proposta Nº 14426.494000/1210-04, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário	27/09/2021		
171	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" uma dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada cinco meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. §1° - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca). Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CIB/ES nº 141/2021. 	15/09/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021						
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO					
172	 Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: Adolescentes de 12 a 17 anos com deficiências permanentes, com comorbidades, privados de liberdade, gestantes, puérperas e lactantes, conforme anexo único deste ato. Adolescentes de 15 a 17 anos sem comorbidades. A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>). A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>). A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>). A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>). A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>). A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>). A vacina a ser utilizada será exclusivamente da plataforma RNA mensageiro (<i>Pfizer/BioNTech</i>). La udo médico indicando a comorbidade ou a condição expecial: Laudo médico indicando a comorbidade ou a condição existente; III. Declaração do enfermeiro do serviço de saúde ond e ou susário faz tratamento; V. Laudo emitido por nutricionista no caso da obesidade mórbida; V. Cartão de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência permanente; VI. Documentos comprobatórios de atendimento da pessoa com deficiência; VII. Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência que indique se tratar de pessoa com deficiência permanente. A data do documento comprobatório deverá ser de 2018 em diante, ou seja, dos últimos 3 (três) anos, para condições permanentes e 90 dias para condições adquiridas e transitórias (Ex: gestantes, puérperas e lactantes), e os serviços de vacinação deverão reter a cópia. Art.2º - Adolescentes de 12 a	15/09/2021				







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021					
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO				
173	Art. 1°- Aprovar "ad referendum" uma dose de reforço da vacina covid-19 para os trabalhadores da saúde, que deverá ser administrada 5 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. §1° - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca). Art. 2°- Os documentos comprobatórios a serem apresentados serão conforme normatizações técnicas vigentes. Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.	15/10/2021			
174	Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a intercambialidade da vacina covid-19, onde as pessoas que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz recebam a segunda dose da vacina Pfizer/BioNTech para completar seu esquema de vacinação, em caso de ausência do primeiro imunizante no município. Parágrafo único - A segunda dose deverá ser administrada no intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose. Art. 2° - A adoção de intervalos nos esquemas de vacinação: • Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e Vacina Comirnaty (Pfizer/BioNTech): intervalo entre as doses de 8 semanas (56 dias). Parágrafo único - Caso haja alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar na data recomendada do intervalo do esquema, orienta-se vaciná-lo, mesmo em data posterior, assim que comparecer ao serviço de vacinação. Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.				
175	Art.1º - Homologar a Resolução nº033/2021 – CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de Muqui -ES.	25/10/2021			
176	Art.1º - Homologar a Resolução nº034/2021 – CIR SUL, que aprova a implantação do novo serviço de Oftalmologia e aquisição de equipamentos do Hospital Santa Casa de Guaçuí.	25/10/2021			







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
177	Art.1º - Homologar a Resolução nº035/2021 – CIR SUL, que aprova a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, Porte 1, no município de Itapemirim- ES.	25/10/2021		
178	Art.1º - Homologar a Resolução nº036/2021 – CIR SUL, que aprova a solicitação de implantação do Serviço de Hemodiálise, no município de Itapemirim - ES.	25/10/2021		
179	Art.1º - Homologar a Resolução nº037/2021 – CIR SUL, que aprova a Instituição Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – Regionalização, na Região de Saúde Metropolitana - ES, conforme Anexo Único, desta Resolução. Parágrafo único- As Regiões de Saúde terão o grupo instituído a partir da indicação de técnicos municipais e das Superintendências indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente. Art.2º - A nomeação dos membros dos GTM será efetivada por meio de publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.	25/10/2021		
180	Art.1º - Homologar a Resolução nº038/2021 – CIR SUL, que aprova a mudança da Referência para o Parto de Alto Risco do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI) para o Hospital Materno Infantil Francisco de Assis (HIFA) a partir do dia 17/07/2021.	25/10/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021					
N° DA RESOLUÇÃO					
181	 Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a alteração do intervalo da dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. §1º - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca). Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CIB/ES nº 171/2021. 	25/10/2021			
182					
183	Art.1º - Aprovar aquisição de equipamentos com recurso de Emendas Parlamentares Federais, afim de ampliar a estrutura física do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI), para atendimento dos serviços prestados por meio da Contratualização nº 9004/2016, firmado com SESA.				







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021						
N° DA RESOLUÇÃO		ASSUNT	0			PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
	Art.1º - Aprovar que a solicitação Atenção Básica (PAB), do municíp Parlamentares Federais, a saber:					
	Nº da Proposta	Propositor	Valor	Objeto		
	36000.4012262/02-100	Relator Geral	200.000,00	Incremento MAC		
184	09288.8470001/21-005	Helder Salomão	150.000,00	Incremento MAC		26/10/2021
	36000.3656452/02-100	Marcos Du Val	300.000,00	Incremento MAC		
	36000.3656452/02-100	Da Vitória	100.000,00	Incremento MAC		
	36000.3656452/02-100	Soraya Manato	200.000,00	Incremento PAB		
	36000.3656452/02-100	Amaro Neto	400.000,00	Incremento PAB		
	L		1			







	RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021					
N° DA RESOLUÇÃO			ASSUNTO			PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
185	Art.1º - Aprovar a solicitado (PAB), para o município de Nº da Proposta 36000.3664792/02-100 36000.3674152/02-100 36000.3672842/02-100 36000.3666132/02-100 36000.3662132/02-100	-			•	26/10/2021
186	Art.1º - Homologar a Res Serra/ES, para executar o s três reais e setenta e cinco Parlamentares adquiridas r para Atenção Básica do Mu	saldo no valor total de o centavos) disponibiliz nos anos de 2015 e 20	R\$ 1.019.163,75 zado no site do Fu	(um milhão, dezenov ındo Nacional de Saú	e mil, cento e sessenta e de, referente a Emendas	26/10/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
187	Art.1º - Homologar a Resolução nº36/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 03 (três) Veículos para Transporte de Equipes de Saúde para 05 pessoas, e aquisição de 01 (um) Veículo para Transporte Sanitário Eletivo, do município de Itaguaçu/ES.	26/10/2021
188	Art.1º - Homologar a Resolução nº37/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a atualização do Regimento Interno da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da Região de Saúde Metropolitana do Estado do Espírito Santo	26/10/2021
189	Art.1º - Homologar a Resolução nº38/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021	26/10/2021
190	Art.1º - Homologar a Resolução nº.39/2021- CIR Metropolitana, que aprova a transferência Integral dos leitos de Obstetrícia de Referência para Gestantes do Hospital e Maternidade de Cobilândia (HMC) para as dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA do Município de Vila Velha/ES. Art.2º - Fica pactuado entre o município de Vila Velha e a Secretaria Estadual de Saúde a transferência dos leitos de obstetrícia de referência para gestantes de Vila Velha - ES existentes no HMC para o HIMABA com a garantia de atendimento das gestantes. Os recursos físicos e financeiros referentes a realização dos partos no HMC, nesta pactuação feita com a SESA permanecerão sob a gestão da SEMSA para a implantação do Centro Integrado de Atenção à Mulher no mesmo local com o condicionante de que o novo serviço seja implantado na lógica e no modelo de auto regulação formativa.	26/10/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
191	Art.1º - Homologar a Resolução nº 040/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a Instituição Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, na Região de Saúde Metropolitana - ES, conforme Anexo Único, desta Resolução. Parágrafo único- As Regiões de Saúde terão o grupo instituído a partir da indicação de técnicos municipais e das Superintendências indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente. Art.2º - A nomeação dos membros dos GTM será efetivada por meio de publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.	26/10/2021	
192	Art.1º - Homologar a Resolução nº30/2021 – CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Baixo Guandu – ES, para aquisição de Transporte Sanitário, 02 (dois) Veículos Ambulâncias Tipo – A/Simples Remoção, destinado ao deslocamento de usuários para realizar transporte de Urgência e Emergência no âmbito do SUS.	26/10/2021	
193	Art.1º - Homologar a Resolução nº.31/2021 – CIR Central Norte, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) 2021/2023, da Região Central Norte do ES.	26/10/2021	
194	Art.1º - Homologar a Resolução nº32/2021 – CIR Central Norte, que aprova a formação do Grupo Condutor Regional (GCR) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), da Região Central Norte, com objetivo principal de acompanhar as ações de atenção à saúde, definidas para cada componente da Rede, suas metas e ações propostas nos Plano Estadual e Regional.	26/10/2021	
195	Art.1º - Homologar a Resolução nº33/2021 – CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Conceição da Barra – ES, para aquisição de Veículo de Transporte Sanitário – Tipo Van (com acessibilidade – 1 cadeirante), destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS,	26/10/2021	
196	Art.1º - Homologar a Resolução nº.34/2021 - CIR Central Norte, que aprova o novo Regimento Interno da Comissão Intergestores da Região Central Norte - CIR CENTRAL NORTE	26/10/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
197	Art.1º - Homologar a Resolução n°35/2021 – CIR Central Norte, que aprova a indicação de referências técnicas municipais para Vigilância em Saúde do Trabalhador, conforme anexo I, desta Resolução	26/10/2021
198	Art.1º - Homologar a Resolução nº.37/2021 - CIR Central Norte, que aprova a implantação e a solicitação de habilitação do Centro Especializado em Reabilitação - CER II - Física e Intelectual na Pestalozzi de Linhares/ES.	26/10/2021
199	Art.1º - Homologar a Resolução nº 38/2021 - CIR CENTRAL NORTE, que aprova a Instituição Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde - Regionalização, na Região de Saúde Central Norte - ES, conforme Anexo Único, desta Resolução. § 1º - As Regiões de Saúde terão o grupo de trabalho instituído a partir da indicação de técnicos municipais indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente. Art.2º - A nomeação dos membros dos GTM será efetivada por meio de publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.	26/10/2021
200	Art.1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), referentes ao incremento temporário ao custeio de Média e alta Complexidade (MAC) e Piso da Atenção Básica (PAB), conforme tabela do Anexo Único desta Resolução.	26/10/2021
201	 Art.1º - Aprovar que as ações de Vigilância de arboviroses, controle de Zoonoses e demais doenças transmitidas por vetores sejam retomadas integralmente nos municípios capixabas, inclusive com realização das visitas intradomiciliares. Art. 2º- Os referidos processos de trabalho deverão ocorrer considerando a matriz de risco de transmissão de cada município e situação epidemiológica da COVID 19 em cada território. Art.3º- As referidas ações deverão seguir integralmente o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 30/2021-CGARB/DEIDT/SVS/MS. 	28/10/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
202	 Art. 1º - AUTORIZAR a aplicação dos recursos oriundos de emendas federais na qualidade de incentivos de melhorias para a modernização e inovação dos hospitais filantrópicos estruturantes e estratégicos visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde com a obrigatoriedade do hospital: a) Aperfeiçoar os processos regulatórios por meio da implantação da Autorização de Internação Hospitalar Eletrônica (AIH Eletrônica), do Núcleo Interno de Regulação e dos Escritórios de Gestão de Alta; b) Implantar a medição do desempenho assistencial por meio da metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (<i>Diagnosis Related Groups</i> – DRG); c) Implantar a autorregulação formativa territorial (ARFT) com as estruturas de tele saúde e telemedicina; d) Possuir a interoperabilidade dos sistemas de gestão da clínica das unidades com as aplicações de monitoramento e avaliação da SESA. §1º A SESA por meio de atos administrativos próprios definirá metodologias, escopos e prazos para implementação das melhorias definidas deste ato. §2º Para fazer jus à transferência dos recursos, as entidades deverão ter o Plano de Trabalho aprovado, com prazo de implantação plena em até 18 meses, de todas as soluções definidas no caput. Art. 2º – Cada entidade poderá captar e utilizar o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem aplicados nas finalidades definidas neste ato, até o final do exercício de 2022. 	26/10/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
203	 Art. 1º - DEFINIR as normas para aplicação de recursos oriundos de emendas federais para os hospitais de Apoio, sob gestão estadual, conforme Anexo Único. Art. 2º - Para fins de operacionalização deste ato, entende-se: Metas Físicas: excedente de produção previamente autorizado e a ampliação de serviços de Média e Alta Complexidade, de acordo com as necessidades para a redução da fila da regulação; Metas de Qualidade: O recurso deverá ser aplicado para a modernização e inovação dos hospitais filantrópicos de Apoio, visando a melhoria de produtos, processos e serviços prestados ao Sistema Único de Saúde, com a obrigatoriedade do hospital: a) Aperfeiçoar os processos regulatórios por meio da implantação da Autorização de Internação Hospitalar Eletrônica (AIH Eletrônica), do Núcleo Interno de Regulação (NIR); b) Implantar a medição do desempenho assistencial por meio da metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (Diagnosis Related Groups - DRG), para hospitais acima de 50 leitos; c) Implantar a autorregulação Formativa Territorial (ARFT); d) Possuir a interoperabilidade dos sistemas de gestão da clínica das unidades com as aplicações de monitoramento e avaliação da SESA. §1º A SESA por meio de atos administrativos próprios definirá metodologias, escopos e prazos para implementação das melhorias definidas deste ato. §2º Para fazer jus à transferência dos recursos, as entidades deverão ter o Plano de Trabalho aprovado, com prazo de implantação plena em até 18 meses, de todas as soluções definidas no caput. Art. 2º - Cada entidade poderá captar e utilizar o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem aplicados nas finalidades definidas neste ato, até o final do exercício de 2022. 	28/10/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	
204	Art. 1º - Homologar a Resolução nº 39/2021 – CIR CENTRAL NORTE, que aprova o valor per capita anual de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade Cuidar Norte, localizada no município de Nova Venécia, para ações de saúde âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2022. Art. 2º - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos quatorze municípios integrantes da Unidade Cuidar Norte em Nova Venécia, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, Art. 3º - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar Norte, caberá ao Grupo Condutor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria. Art. 4º- Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para custeio da Unidade Cuidar Norte, conforme decisão da Comissão Intergestores Regional – CIR Central Norte realizada no dia 05 de outubro de 2021, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia. Art. 5º- Aprovar a pactuação das atividades e repasses para a Unidade Cuidar Norte até 31 de dezembro de 2022.	04/11/2021
205	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 30(trinta) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Doutor Dório Silva, CNES 2486199.	04/11/2021
206	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 20(vinte) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Dr. Benício Tavares Pereira, CNES 6559131.	04/11/2021
207	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 04(quatro) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Evangélico de Vila Velha, CNES 2494442.	04/11/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
208	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 04(quatro) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes – HUCAM, CNES 4044916.	04/11/2021
209	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Padre Máximo, CNES 2403331.	04/11/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO		
210	 Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a complementação do esquema vacinal contra a Covid-19 para capixabas com viagens para outros países com base nos critérios regulatórios do país do destino como segue: §1º - Viajantes que não completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina contra a Covid-19, poderão antecipar a segunda dose respeitando o intervalo mínimo de 21 dias para a vacina Comirnaty (Pfizer/BioNTech) e 28 dias para a vacina AstraZeneca (Fiocruz). §2º - Viajantes que completaram a série primária de vacinação com duas doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e terão como destino países cujos órgãos regulatórios não incluíram este imunizante até o momento na sua lista de vacinas autorizadas, poderão receber uma terceira dose de outro imunizante aceito pelo país de destino (esquema heterólogo) seguindo o racional de intercambialidade de vacinas publicado na Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS. Neste caso o intervalo mínimo entre a série primária de vacinação e a terceira dose do outro imunizante será de 28 dias. Art. 2º- Os documentos comprobatórios a serem apresentados serão: 1. Viagem com a finalidade de estudo: comprovante da instituição de ensino + comprovante da compra da passagem aérea; 2. Viagem com a finalidade de trabalho: contrato de trabalho ou similar + comprovante da compra da passagem aérea; 3. Viagem com finalidade de turismo: comprovante da compra da passagem aérea + reserva do hotel. §1º - Para todos os casos deverá ser apresentado comprovação do consulado ou agência de viagem sobre os imunizantes aceitos no país de destino. §2º - Deverá ser retida cópia dos documentos comprobatórios pelos serviços de imunização. 	04/11/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
211	 Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 15(quinze) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Antonio Bezerra de Farias, CNES 2546957. Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 	04/11/2021
212	Art. 1º - Homologar a Resolução 045/2021 – CIR Metropolitana, que aprova ad referendum a solicitação da Reforma do Centro Especializado em Reabilitação do Município de Santa Teresa – ES, com recurso federal adquirido por meio de Emenda parlamentar, acima citada	04/11/2021
213	Art. 1º - Homologar <i>ad referendum</i> a Resolução nº044/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de Implantação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), na APAE do município de Cariacica – ES.	08/11/2021
214	Art. 1º - Homologar <i>ad referendum</i> a Resolução nº043/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para Aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Marechal Floriano/ES.	08/11/2021
215	Art. 1º - Homologar <i>ad referendum</i> a Resolução nº042/2021 – CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para Aquisição de 01 (um) Veículos Ambulância tipo A,), com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Brejetuba /ES.	08/11/2021
216	Art.1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a alteração da planilha de escalonamento de pleitos, quadro 15, anexo do Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2020-2023, com a inclusão da proposta de habilitação da APAE de Cariacica, em Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades de reabilitação física e intelectual, ordem de prioridade 4º.	11/11/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
217	Art.1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme anexo único	19/11/2021	
218	 Art. 1º- Aprovar "ad referendum" a alteração do intervalo da dose de reforço da vacina Covid-19 para os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado e uma dose de reforço da vacina Covid-19 para as pessoas de 18 a 59 anos de idade, que deverá ser administrada 5 (cinco) meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado. §1º - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma RNA mensageiro (Pfizer/BioNTech) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou Astrazeneca). Art. 2º- Para a operacionalização da vacinação de reforço recomenda-se que seja por livre demanda para os idosos, priorizando o acesso dos mesmos e por agendamento para a população de 18 a 59 anos de idade. 	19/11/2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021			
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES	
219	Art. 2º - Aprovar a incorporação da tecnologia de Carga Viral Rápida – HIV, HBV e HCV, e Exames de contagem Linfócitos CD4+ Rápido no estado do Espírito Santo. Art. 2º - Aprovar a qualificação do Laboratório Regional Norte de Saúde Pública – LAREN, da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM, para realização dos exames de Carga Viral Rápida – HIV e HCV, e Exames de contagem Linfócitos CD4+ Rápido, para os seguintes municípios: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Vila Pavão e também Linhares, Rio Bananal, Sooretama. Art.3º - Aprovar a qualificação do Laboratório da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM – vinculada à SESA - para realização dos exames de Carga Viral Rápida – HIV e HCV, e Exames de contagem Linfócitos CD4+ Rápido para todos os municípios da Região de Saúde SUL do Estado, completando assim o processo de regionalização destas análises laboratoriais, e como forma de descentralização e melhoria na assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais.		
220	Art.1º - Aprovar a pactuação da incorporação da tecnologia de biologia molecular para detecção de clamídia e gonococo, tendo o LACEN/SESA/ES como executor da referida tecnologia. Art. 2º - Aprovar a articulação das áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde e o LACEN/ES com as Secretarias Municipais de Saúde para a integração do novo serviço com a rede de saúde local, regional e estadual, através do estabelecimento de apoio aos serviços de coleta e laboratório para estabelecimento dos fluxos logístico de envio de insumos de coleta aos serviços de saúde e transporte das amostras aos laboratórios executores, e monitoramento e avaliação dos dados do Sistema de Gerencialmente Laboratorial (GAL) para subsidiar elaboração de estratégias para qualificação dos serviços prestados pela Rede de Atenção à Saúde (RAS). Art. 3º - Aprovar o Monitoramento da disponibilidade dos fármacos na rede para o tratamento de clamídia e gonorreia, conforme preconizado no PCDT IST-MS.	26-11-2021	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
221	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 20(vinte) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Dr. Nilton de Barros , CNES 7530706.	26-11-2021		
222	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a dose de reforço às pessoas com mais de 18 anos de idade que tomaram a dose única da vacina Janssen a ser feita de forma homóloga, ou seja, com o mesmo imunizante Janssen, com exceção das gestantes e puérperas. §1° - O intervalo da dose de reforço para os idosos acima de 60 anos de idade será de 3 (três) meses e para as pessoas de 18 a 59 anos de idade será de 5 (cinco) meses após a dose única do esquema vacinal da Janssen. §2° - As gestantes e puérperas que receberam a dose única da Janssen deverão receber o reforço com a vacina Pfizer. §3° - O esquema vacinal está encerrado para as pessoas que receberam a dose única da Janssen e já tenham recebido Reforço com outra vacina Covid-19. 	01/12/2021		
223	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 08(oito) leitos de UTI Coronariana, tipo II, do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória, CNES 0011746.	01/12/2021		
224	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 05(cinco) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória, CNES 0011746.	01/12/2021		
225	Art.1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme anexo único deste ato.	06/12/2021		
226	Art.1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme anexo único.	06/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO			
227	Art. 1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a relação de leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI) implantados em funcionamento no Estado do Espírito Santo no ano atual e ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde, conforme planilha anexa.	06/12/2021		
228	Art.1º - Aprovar aquisição de equipamentos com recurso de Emendas Parlamentares Federais, afim de ampliar em mais 02(duas) novas salas cirúrgicas, para realização de cirurgias oncológicas, cardíacas e neurológicas do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI), contratualizadas com Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para atendimentos a pacientes do SUS.	06/12/2021		
229	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital São Camilo Aracruz , CNES 2770326.	06/12/2021		
230	Art.1º - Homologar a Resolução nº 041/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículos Ambulância, tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Domingos Martins/ES.	08/12/2021		
231	Art.1º - Homologar a Resolução nº 046/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação dos Representantes dos Municípios e Indicação dos Representantes da Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV, para Comissão Intergestores Regional - CIR METROPOLITANA, conforme Anexo I.	08/12/2021		
232	Art.1º - Homologar a Resolução nº 047/2021 da CIR Metropolitana, que aprova a indicação dos Representantes dos Municípios e Indicação dos Representantes da Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV, para Comissão Intergestores Regional - CIR METROPOLITANA, conforme Anexo I.	08/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
233	Art.1º - Homologar a Resolução nº 048/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, para o município de Ibatiba/ES.	08/12/2021		
234	Art.1º - Homologar a Resolução nº 049/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) veículos Ambulância, tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Aracruz/ES.	08/12/2021		
235	Art.1º - Homologar a Resolução nº 050/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, adaptados para transporte de passageiros com acessibilidade de no mínimo 10 pessoas, através do cadastro de recurso federal proveniente da Emenda Parlamentar, para o município de Laranja da Terra/ES .	08/12/2021		
236	Art.1º - Homologar a Resolução nº 051/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para Construção de Unidade Básica de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal, com proposta cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, do município de Venda Nova do Imigrante/ES	08/12/2021		
237	Art.1º - Homologar a Resolução nº 052/2021 da CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Transporte Sanitário Eletivo, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, para o município de Itarana/ES.	08/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO			
238	Art.1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a Planilha em anexo contendo a distribuição de leitos existentes necessários para atendimento a pacientes da COVID-19, atualizada em 03 de dezembro de 2021. Art. 2º - Validar a atualização da referida Planilha no Plano de Contingência do Estado do Espírito Santo para Infecção Humana (COVID-19) pelo novo Coronavírus – SARS CoV2.	08/12/2021		
239	Art.1º - Aprovar a ampliação de municípios aptos a receber equipamentos e mobiliários para implantação e qualificação das Ouvidorias do Sistema Único de Saúde- SUS, mediante quantitativo disponível e critérios definidos pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde- SESA	08/12/2021		
240	Art.1º - Aprovar a aquisição de 01(um) tomógrafo para o Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV, com recurso referente a proposta voluntária do Ministério da Saúde – MS.	08/12/2021		
241	Art.1º - Aprovar a desabilitação de 16(dezesseis) Leitos de UTI NEONATAL, tipo II e 10(dez) Leitos de UCINCO, do Hospital Estadual Doutor Dório Silva – HEDDS, CNES248619-9.	08/12/2021		
242	Art.1º - Homologar a Resolução 040/2021 da CIR Central Norte, que aprova a formação do Grupo Condutor Regional (GCR) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região Central Norte, de acordo com o PDR 2020, conforme anexo I.	08/12/2021		
243	Art.1º - Homologar a Resolução nº041/2021da CIR Central Norte, que aprova a Grade Hospitalar da Linha de Cuidado de Saúde Mental da Região de Saúde Central Norte (conforme anexo I).	08/12/2021		
244	Art.1º - Homologar a Resolução nº042/2021da CIR Central Norte, que aprova a formação do o Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência da Região Central-Norte, conforme Anexo 0I.	08/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
245	Art.1º - Homologar a Resolução nº043/2021da CIR Central Norte, que aprova a nova Carteira de Serviços da Unidade Cuidar Central em Linhares, após implemento de recurso e aprovação dos valores per capita por município.	08/12/2021		
246	Art.1º - Homologar a Resolução nº044/2021 da CIR Central Norte, que aprova o remanejamento na Programação Pactuada e Integrada (PPI), do teto físico e financeiro de procedimentos ambulatoriais – exames citopatológicos, envolvendo os municípios de Ecoporanga e Santa Maria de Jetibá.	09/12/2021		
247	Art.1º - Homologar a Resolução nº045/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, do município de Rio Bananal – ES	09/12/2021		
248	Art.1º - Homologar a Resolução nº046/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (uma) Ambulância, Tipo A, tipo Furgão, para o município de Jaguaré-ES.	09/12/2021		
249	Art.1º - Homologar a Resolução nº047/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Mamógrafo, para o município de Barra de São Francisco-ES.	09/12/2021		
250	Art.1º - Homologar a Resolução nº048/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para implantação de 01(uma) Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, tipo I e 01(uma) Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, tipo III, do município de Linhares – ES REPUBLICADA	29/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021					
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES			
251	Art.1º - Homologar a Resolução nº049/2021 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto de Capacitação em Saúde Mental para equipes da Atenção Primária à Saúde da Região Central Norte.				
252	Art.1º - Homologar a Resolução nº039/2021 da CIR SUL, que aprova a solicitação de credenciamento e habilitação, junto ao Ministério da Saúde (MS), do Serviço de Hemodiálise do município de Itapemirim-ES.	09/12/2021			
253	Art.1º - Homologar a Resolução nº040/2021 da CIR SUL, que aprova o Projeto de Centro Especializado de Habilitação – CER II, da APAE do município de Iúna – ES.	09/12/2021			
254	Art. 1º - Homologar a Resolução nº041/2021 da CIR SUL, que aprova o valor <i>per capita anual de R\$6,30</i> (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de ações de saúde da Unidade Cuidar Norte, localizada no município de Guaçuí, para ações de saúde no âmbito de atenção ambulatorial especializada no exercício de 2022. Art. 2º - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos dezes municípios integrantes da Unidade Cuidar Sul, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí Art. 3º -Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar Sul, caberá ao Grupo Condutor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis em normativas através de Portarias. Art. 4º - Aprovar a adequação na transparência de recursos financeiros do tesouro Estadual para Custeio da Unidade Cuidar Sul, conforme decisão da Comissão Intergestores Regional - CIR-SUL, em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2021, que definiu pela transferência de recursos do fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Guaçuí - ES. Parágrafo único- As Regiões de Saúde terão o grupo instituído a partir da indicação de técnicos municipais e das Superintendências indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente.	09/12/2021			







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
255	Art.1º - Homologar a Resolução nº042/2021 da CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental – AMENT, do município de Piúma – ES .	09/12/2021		
256	Art.1º - Homologar a Resolução nº043/2021 da CIR SUL, que aprova os Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros, de procedimentos de Mamografias Unilateral e Mamografias Bilateral do município de Piúma-ES, para o município de Itapemirim-ES.	09/12/2021		
257	Art.1º - Homologar a Resolução nº044/2021 da CIR SUL, que aprova os Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros, de procedimentos de Mamografias Unilateral e Mamografias Bilateral, do município de Anchieta-ES , para o município de Itapemirim-ES .	09/12/2021		
258	Art.1º - Homologar a Resolução nº045/2021 da CIR SUL, que aprova os Remanejamentos de Tecnologias Assistenciais, Fluxos e Recursos financeiros, de procedimentos de Mamografias Unilateral e Mamografias Bilateral do município de Alfredo Chaves-ES , para o município de Itapemirim-ES.	09/12/2021		
259	Art.1º - Homologar a Resolução nº046/2021 da CIR SUL, que aprova Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância do Tipo A, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de São José do Calçado – ES.	09/12/2021		
260	Art.1º - Homologar a Resolução nº047/2021 da CIR SUL, que aprova solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 15 (quinze) leitos de Cuidados Prolongados, para o município de Anchieta-ES.	09/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021						
N° DA RESOLUÇÃO			ASSUNTO)		PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
				idas Parlamentares, na mo inicipal de Saúde (FMS) do		
	Nº da Proposta	Propositor	Valor	Objeto		
261	36000383752202100	Relator Geral	100.000,00	Incremento PAB		09/12/2021
	36000393673202100	Relator Geral	150,000,00	Incremento PAB		, ,
	36000367765202100	Amaro Neto	300,000,00	Incremento PAB		
	36000367896202100	Ted Cont	100.000,00	Incremento MAC		
	36000383103202100	Helder Salomão	300.000,00	Incremento PAB		







	RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021					
N° DA RESOLUÇÃO			ASSUNTO			PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
	Art.1º - Aprovar o repasse de recursos federais de Emendas Parlamentares, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Atílio Vivacqua-ES, a saber:					
	Nº da Proposta	Propositor	Valor	Objeto		
262	36000,381232/2021-00 36000.1251/2021-00 36000.381251/2021	Relator Geral Amaro Neto Josias Mario da Vitoria Evair de Melo	300,000,00 100.000,00 100.000,00	Incremento PAB Incremento PAB Incremento PAB Incremento PAB		09/12/2021
	36000.399724/2021-00	Relator Geral	100.000,00	Incremento PAB		
263	Art.1º - Aprovar a solicita R\$413.605,15 (quatrocent Ambulância e 01(um) Trar	os e treze mil, seiscen	tos e cinco rea	ais e quinze centavos) p		09/12/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
264	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a dose de reforço às pessoas com mais de 18 anos de idade que tomaram a dose única da vacina Janssen a ser feita de forma homóloga, ou seja, com o mesmo imunizante Janssen, com exceção das gestantes e puérperas. §1° - Na indisponibilidade da vacina Janssen, será ofertada a vacina Pfizer ou AstraZeneca para esquema de reforço heterólogo para aquelas pessoas que tomaram a dose única da Janssen. §2° - As gestantes e puérperas que receberam a dose única da Janssen deverão receber o reforço com a vacina Pfizer. §3° - Aquelas pessoas que receberam a dose única da Janssen e já tenham recebido Reforço com outra vacina Covid-19, o esquema vacinal está encerrado. §4° - O intervalo da dose de reforço para os idosos acima de 60 anos de idade será de 3 (três) meses e para as pessoas de 18 a 59 anos de idade será de 5 (cinco) meses após a dose única do esquema vacinal da Janssen. 	10/12/2021		
265	Art. 1º - Homologar o remanejamento da tecnologia assistencial hospitalar e respectivos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo os municípios de Anchieta, Cachoeiro de Itapemirim, Ecoporanga, Itapemirim, Piúma, Santa Maria de Jetibá e a Secretaria de Estado da Saúde, constantes na PPI-ES. Art. 2º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de janeiro de 2022 estão contidos no protocolo SISMAC nº 232741912112.	15/12/2021		
266	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Santa Casa, no município de Colatina-ES, CNES2448637.	15/12/2021		
267	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 13(treze) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital e Maternidade Silvio Ávidos, CNES2446030.	15/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
268	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Adulto, tipo II, do Hospital Maternidade São José, CNES2448521	15/12/2021		
269	Art. 1º - Aprovar a habilitação, junto ao Ministério da Saúde, de 10(dez) leitos de UTI Pediátrica, tipo II, do Hospital Maternidade São José, CNES2448521.	15/12/2021		
270	 Art. 1°- Atualizar "ad referendum" o esquema de reforço vacinal para COVID-19. §1º. Dentro do intervalo de aplicação vigente de cada imunizante, o reforço vacinal heterólogo deverá ser adotado como esquema preferencial após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, AstraZeneca, Janssen e Coronavac. §2º. Havendo objeção, com recusa explícita dos usuários ao esquema heterólogo, fica autorizada aplicação do esquema homólogo com todos os imunizantes disponibilizados pelo Plano Nacional de Imunização, com exceção das gestantes e puérperas que deverão receber o reforço somente com a Pfizer. 	21/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021				
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES		
271	 Art. 1°- Aprovar "ad referendum" a antecipação do intervalo para a dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas de 18 a 59 anos e imunossuprimidos. Art. 2°- O intervalo da dose de reforço, acontecerá, conforme descrito abaixo: I - Pessoas de 18 a 59 anos de idade: 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal primário (D2 ou DU), independente do imunizante aplicado. II - Idosos acima de 60 anos: permanece 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal primário. Art. 3° - Para as pessoas imunocomprometidas, conforme anexo único deste ato, acontecerá, conforme abaixo: I - Pessoas de 18 a 59 anos de idade que receberam as três doses do esquema primário (duas doses e uma dose adicional): 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal primário (dose adicional). II - Idosos acima de 60 anos imunocomprometidos: 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal primário (dose adicional). 	22/12/2021		
272	Art.1º - Homologar a Resolução nº051/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a proposta de Qualificação do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I, junto ao Ministério da Saúde, em Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Pedro Canário - ES .	28/12/2021		
273	Art.1º - Homologar a Resolução nº052/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para implantação do setor de zoonose no município de Ponto Belo – ES.	28/12/2021		
274	Art.1º - Homologar a Resolução nº053/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para implantação do Programa de Planejamento Familiar do município de Ponto Belo – ES .	28/12/2021		
275	Art.1º - Homologar a Resolução nº054/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, veículo tipo Micro-ônibus, para transporte sanitário, com recursos de Emenda Parlamentar, do município Alto Rio Novo – ES .	28/12/2021		







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
276	Art.1º - Homologar a Resolução nº055/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, veículo tipo VAN, para transporte sanitário, com recursos de Emenda Parlamentar, do município de Água Doce do Norte- ES.	28/12/2021
277	Art.1º - Homologar a Resolução nº056/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a descentralização de oito (08) veículos – UBV, de combate à Dengue, do Núcleo de Vigilância Ambiental da Secretaria Estadual de Saúde – NEVA/SESA, para a Região de Saúde Central Norte, que ficarão lotados no município de São Mateus-ES .	04/01/2022
278	Art.1º - Homologar a Resolução nº050/2021 - CIR CENTRAL/NORTE, que aprova a indicação das referências técnicas da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS -ES, da Superintendência Regional de Saúde de Colatina – SRSC: Bruna Tozê Goronci e Eviny Bussular Galacho.	28/12/2021
279	Art.1º - Homologar a Resolução nº054/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de Aracruz-ES	28/12/2021
280	Art.1º - Homologar a Resolução nº055/2021 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up para Rede de Frios, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Aracruz-ES.	28/12/2021
281	Art.1º - Homologar a Resolução nº056/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento de teto financeiro na Programação Pactuada Integrada - PPI dos procedimentos ambulatoriais relacionados em planilha padrão do município de Afonso Cláudio/ES , para o município de Vitória/ES.	28/12/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
282	Art.1º - Homologar a Resolução nº057/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento de teto financeiro na Programação Pactuada Integrada - PPI dos procedimentos ambulatoriais relacionados em planilha padrão do município de Ecoporanga- ES , para o município de Santa Maria de Jetibá - ES.	28/12/2021
283	Art.1º - Homologar a Resolução nº058/2021 - CIR Metropolitana, que aprova a prorrogação do Projeto de Reabertura da Unidade Cuidar Santa Teresa por 03 (três) meses, de 31 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022.	28/12/2021
284	Art.1º - Homologar a Resolução nº059/2021 - CIR Metropolitana, que aprova <i>ad referendum</i> , o Projeto Técnico para Aquisição de 01 (um) Veículos Ambulância tipo A, com o recurso de Emenda Parlamentar Federal, do município de Vila Velha/ES .	28/12/2021
285	Art.1º - Homologar a Resolução nº048/2021 - CIR SUL, que aprova a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, do Laboratório de Análises Clínicas - Biodiagnóstico, em Citopatologia - Qualicito, Tipo I e II.	28/12/2021
286	Art.1º - Homologar a Resolução nº049/2021 - CIR SUL, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência - RUE, da Região de Saúde Sul.	28/12/2021
287	Art.1º - Homologar a Resolução nº050/2021 - CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de Atílio Vivacqua -ES.	28/12/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
288	Art.1º - Homologar a Resolução nº051/2021 - CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de Anchieta -ES.	28/12/2021
289	Art.1º - Homologar a Resolução nº052/2021 - CIR SUL, que aprova a Descentralização de 08(oito) veículos – UBV, de combate à Dengue, para a Região de Saúde Sul, com Gestão do município de Cachoeiro e Itapemirim, onde os veículos ficarão lotados.	28/12/2021
290	Art.1º - Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Nacional de Transplantes / Ministério da Saúde, Do Hospital de Olhos do Espírito Santo e da Equipe do Dr. Rodrigo Carvalho Amador transplante de tecidos oculares, no referido Hospital.	28/12/2021
291	Art.1º - Aprovar a captação do recurso federal acima citado, junto ao Ministério da Saúde (MS), para construção de 01(um) Pronto Socorro /Atendimento 24 horas, no município de Jaguaré-ES.	28/12/2021
292	Art.1º - Aprovar a captação do recurso federal, junto ao Ministério da Saúde (MS), para construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, em Marechal Floriano - ES.	28/12/2021
293	Art.1º - Homologar a Resolução nº057/2021 - CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A - Simples, tipo Pick-up 4x4, para transporte sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, do município de Montanha -ES.	28/12/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
294	Art.1º - Referendar as informações do município de Venda Nova do Imigrante - ES , do Projeto Técnico para aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo A - Simples remoção tipo pick-up 4x4; 01(um) veículo de Transporte Sanitário, com acessibilidade e 01(um) Micro-ônibus urbano, com recursos federais de Emenda Parlamentar.	28/12/2021
295	 Art. 1º. Determinar que no âmbito do Programa Estadual de Imunização - PEI, a vacinação contra a COVID19 será operacionalizada por oferta a livre demanda em todos os pontos de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde. Parágrafo único. A vacinação observará os grupos etários, de riscos e o esquema vacinal aplicável no momento da administração, não requerendo prescrição médica para a aplicação em quaisquer grupos. 	30/12/2021
296	Art.1º - Referendar as informações do município de Linhares-ES para aquisição de equipamento/material permanente com recurso de Emenda Parlamentar Federal, para aquisição de 01(um) equipamento de Sistema de Vídeo Endoscopia Rígido – Sistema de Videolaparoscopia, afim de ampliar o atendimento a pacientes do SUS, no Hospital Geral de Linhares – HGL.	28/12/2021
297	Art.1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a Proposta para aquisição de equipamento/ material permanente para Atenção Especializada, 01(um) Aparelho de Raio – X, para Unidade Mista de Internação – UMI, com recursos federais de Emenda Parlamentar – Relator Geral, do município de Mucurici-ES .	30/12/2021
298	Art.1º - Aprovar <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico para aquisição de 01(um) veículo de Transporte Sanitário, com capacidade mínima de 10 pessoas, com acessibilidade para 01(um) cadeirante, com recursos federais de Emenda Parlamentar, do município de Castelo - ES .	30/12/2021







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
299	Art.1º - Aprovar <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico para aquisição de 02(dois) veículos de Transporte Sanitário, com capacidade mínima de 10 pessoas, com acessibilidade para 01(um) cadeirante e 01(um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, com recursos federais de Emenda Parlamentar – Relator Geral, do município de Castelo – ES .	30/12/2021
300	Art. 1º - Aprovar <i>ad referendum</i> , que o recurso financeiro federal referente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada no Estado do Espírito Santo, no valor total de R\$4.641.300,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais), seja alocado no Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA	30/12/2021
301	Art.1º - Aprovar <i>ad referendum</i> o Projeto Técnico de para aquisição de 01(um) veículo, tipo VAN, com acessibilidade, para Transporte Sanitário Eletivo, com recursos federais de Emenda Parlamentar, para o município de Vila Pavão – ES.	30/12/2021
302	Art.1º - Homologar o repasse financeiro estadual, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) para reforma e adequação/ampliação da Unidade Mista de Internação -UMI, do município de Mucurici-ES.	04/01/2022
303	Art.1º - Homologar o repasse financeiro estadual, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), no valor de * R\$6.165.969,23 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), para Construção de 01(uma) Unidade de Saúde de Pronto Atendimento – UPA - Regional, porte III, com área de 1598,81 m², no município de Sooretama - ES.	14/02/2022
304	ANULADA	







RELATÓRIO GERAL DAS RESOLUÇÕES CIB/SUS-ES - 2021		
N° DA RESOLUÇÃO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO NO DIO-ES
305	Art.1º - Aprovar <i>ad referendum</i> a aquisição de 01(um) Micro-ônibus de Transporte Sanitário, adaptado para cadeirante, com recursos federais de Emenda Parlamentar, do município de Nova Venécia – ES .	04/01/2022

Favor encaminhar este Relatório aos Municípios da respectiva CIR.

Informamos que todas as Resoluções CIB assinadas, estão disponíveis em PDF, para consulta e impressão no site: http://saude.es.gov.br, no link: legislação, Resoluções, Resoluções CIB.

Atenciosamente,

Comissão Intergestores Bipartite – CIB-ES/SUS/SESA Secretaria Executiva da CIB bipartite@saude.es.gov.br 27- 3347-5636

^{*} Resolução republicada com correção/alteração.